



relação a empréstimos ou financiamentos contratados para o desenvolvimento das atividades produtivas diretamente impactadas pelo rompimento.

#### Valoração

10.2 Para a inviabilidade definitiva do negócio, a indenização será o correspondente a 60 (sessenta) meses de Lucro Cessante Líquido.

10.3 Para a inviabilidade parcial ou temporária do negócio, a indenização relativa ao Lucro Cessante Líquido será calculada, no mínimo, por 6 (seis) meses para atividades já retomadas ou 24 (vinte e quatro) meses para atividades ainda não retomadas.

10.4 Para os itens "II" a "IV" do 10.1 será indenizado valor específico do pleito, mediante comprovação, incluindo encargos decorrentes de mora e juros pelo atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PERDAS FINANCEIRAS, LUCRO CESSANTE E OUTROS NAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS

11.1 Serão indenizadas as pessoas físicas e as jurídicas que exerciam e/ou exercem atividade agrícola e/ou pecuária e sofreram danos decorrentes do rompimento da barragem, que impossibilitaram, total ou parcialmente, a execução da produção, a capacidade de manutenção do sistema produtivo na mesma escala, bem como os que tiveram danos em suas benfeitorias reprodutivas (cultivos agrícolas e pastagens).

11.2 Estão incluídas igualmente as hipóteses de juros, multas ou encargos moratórios incorridos em financiamento ou empréstimos obtidos para a execução da atividade, quando a impossibilidade do pagamento se dê pela perda de capacidade produtiva em razão do rompimento da barragem.



## Valoração

11.3 Será indenizado, no caso de dano definitivo a cultivos perenes, o custo de implantação da cultura acrescido de lucro cessante de sua vida útil produtiva. Para cultivos anuais serão indenizados dois anos de produção.

11.4 Será indenizado, no caso de dano temporário a cultivos perenes, devido à impossibilidade de utilização da água para irrigação, o lucro cessante referente a dois anos de produção. Para cultivos anuais, será acrescido o custo de implantação. No caso da impossibilidade de utilização da água por período superior a dois anos, aplica-se o previsto na Cláusula Terceira, 3.1.2, item (II).

11.5 No caso de danos temporários decorrentes da impossibilidade de acesso às áreas produtivas e/ou escoamento e/ou colheita da produção, ou outra causa de perda temporária da atividade produtiva, o atingido será indenizado pelo lucro cessante referente a um ano de produção. Para cultivos anuais, será acrescido custo de implantação.

11.6 Serão indenizados os prejuízos decorrentes da perda de produção animal decorrentes da impossibilidade de dessedentação em razão do rompimento da barragem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERDA DE EMPREGO OU TRABALHO DECORRENTE DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM

12.1 Serão indenizadas as pessoas físicas cuja atividade laboral foi interrompida (demissão) em virtude do impacto do rompimento da barragem no estabelecimento empregador.

Valoração





12.2 O atingido fará jus ao recebimento do valor correspondente a trinta e seis meses do seu salário bruto. Na hipótese do atingido ter 60 anos ou mais na data de sua demissão, fará jus a sessenta meses de salário bruto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERRUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA.**

13.1 Serão indenizadas as pessoas físicas que desenvolvem e/ou desenvolviam atividade geradora ou complementar de renda, que não caracteriza relação de emprego/trabalho, tais como artesãos, hortifrutigranjeiros, vendedores autônomos, costureiras, lavadeiras, extrativistas informais (areia, argila, etc.), caminhoneiros, pescadores, trabalhadores autônomos em geral e prestadores de serviço em geral, desde antes de 25 de janeiro de 2019, e que tenham sofrido prejuízo em razão de interrupção ou redução na produção/comercialização/prestação de serviços de qualquer natureza em consequência do rompimento da barragem.

#### **Valoração**

13.2 O atingido fará jus ao valor da perda da renda e, na hipótese de impossibilidade de continuidade de seu exercício, ao valor de trinta e seis meses de renda auferida na atividade. Além da interrupção ou redução da atividade, será indenizado o dano a equipamentos e utensílios de trabalho (perda ou deterioração) e a perda de produtos e estoques.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES SUBSTITUTIVAS DE DESPESAS DOMÉSTICAS

14.1 Serão indenizados os quintais produtivos e outras atividades substitutivas de despesas domésticas interrompidas em razão do rompimento da barragem, desde que não caracterizem atividades geradoras de renda.

#### Valoração

14.2 Será usado como referência valor a ser apresentado pela VALE, que levará em conta o caráter substitutivo de despesas dessas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DANOS MORAIS E PENSIONAMENTO

##### Óbitos e desaparecidos

15.1 Farão jus à indenização por dano moral os pais, mães, filhos, cônjuges-companheiros(as) de pessoa falecida ou desaparecida, no valor de R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) por beneficiário.

15.2 Os irmãos de pessoa falecida ou desaparecida farão jus à indenização por dano moral no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por beneficiário.

15.3 Os mesmos beneficiários farão ainda jus a pensionamento correspondente a 2/3 (dois terços) da renda mensal do falecido/desaparecido em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019 até a idade projetada e prevista de 75 anos do falecido/desaparecido. Inexistindo comprovação de renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, na forma da lei, por núcleo familiar.



#### Lesão corporal decorrente do rompimento da barragem

15.4 A vítima de lesão corporal permanente fará jus à indenização por dano moral no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e pensionamento corresponde à renda mensal em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019 até a idade projetada e prevista de 75 anos. Inexistindo comprovação de renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, pela forma da lei, além do valor pertinente às despesas do tratamento.

15.5 A vítima de lesão temporária fará jus à indenização por dano moral no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e pensionamento enquanto perdurar a incapacidade, observado o mínimo de 6 (seis) meses, correspondente à renda mensal em janeiro de 2019, considerados os lucros cessantes, desde a data de 25 de janeiro de 2019. Inexistindo comprovação de renda, a base de cálculo será de 1 (um) salário mínimo mensal. O valor será pago antecipadamente após cálculo atuarial devidamente atualizado, pela forma da lei, além do valor pertinente às despesas do tratamento.

#### Danos estéticos

15.6 A vítima de danos estéticos fará jus à indenização no valor de R\$30.000,00, podendo ser maior dependendo da natureza e extensão do dano.

#### Dano à saúde mental/emocional

15.7 A vítima de dano à saúde mental/emocional fará jus à indenização no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e pensionamento (se o dano causar incapacidade permanente, comprovado por laudo médico) nos termos do item 15.2, adequando-se ao caso concreto.





### **Deslocamento físico permanente**

15.8 Os atingidos deslocados, em caráter permanente, considerados estes os que se deslocaram compulsoriamente por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, ou que tenham perdido sua moradia em decorrência do rompimento da barragemarão jus à indenização no valor de R\$100.000,00 por núcleo familiar.

### **Deslocamento físico temporário**

15.9 Os atingidos deslocados temporariamente, considerados estes os que se deslocaram compulsoriamente por período inferior a 24 (vinte e quatro) mesesarão jus à indenização no valor de R\$20.000,00 por núcleo familiar.

### **Perda de animais domésticos**

15.10 Os atingidos proprietários de animais domésticos mortos ou perdidos em razão do rompimento da barragemarão jus à indenização no valor de R\$10.000,00 por núcleo familiar.

### **Dano moral em razão da perda ou interrupção da atividade econômica**

15.11 Os atingidos que perderam a atividade econômicaarão jus à indenização no valor de R\$20.000,00, por pessoa.

### **Dano moral em razão da invasão da lama em propriedades adjacentes à mancha de rejeito (aplicável para residentes)**

15.12 O morador atingido por invasão da lama em propriedades adjacentes à mancha de rejeitoará jus à indenização no valor de R\$20.000,00 por núcleo familiar.





### Dano moral geral para demais atingidos contemplados no programa de indenização

15.13 Os atingidos contemplados no programa de indenização farão jus à indenização no valor estabelecido em ação coletiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações de pagamento estabelecidas nos acordos individuais, incidirá multa de 30% do valor não pago.

16.2 As PARTES convencionam reuniões mensais ordinárias, para eventuais ajustes necessários e verificação do andamento da execução do presente TC. Sempre que necessário, as PARTES podem requerer reuniões extraordinárias.

16.3 O presente TC obriga todos os atuais e futuros administradores da empresa compromitente, sendo que qualquer alteração na sua estrutura administrativa não poderá ser oposta à eficácia deste instrumento e das obrigações que ele contém.

16.4 Este instrumento possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e do inciso IV do artigo 784 do Código de Processo Civil.

16.5 As PARTES declaram que os signatários têm os poderes necessários para firmar este instrumento e contrair as obrigações nele previstas, firmando o presente instrumento, em duas vias de igual teor. Orienta este compromisso a boa-fé objetiva (CC, arts. 113 e 422).  
*PS*





Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Luciana Leão Lara Luce

Defensora Pública-Geral em exercício

**VALE SA**

Humberto Moraes Pinheiro

Gerente Jurídico Sudeste

CPF 577.520.875-72 OAB/BA 13.007

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público

**VALE SA**

Marcelo da Silva Klein

Líder Comitê de Resposta Imediata

CPF 991.737.357-87

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público

Aylton Rodrigues Magalhães

Defensor Público

**VALE SA**

Camilla Lott Ferreira

Gerente Executiva Gestão Social

CPF 043.987.797-01







## Termo de Referência

### **1. Do Objeto e dos conceitos iniciais**

1.1. O presente Termo de Referência (“**Termo**”) tem por objetivo dar cumprimento ao que ficou estabelecido em audiência judicial realizada no dia 20/02/2019 entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e a Defensoria Pública da União (DPU) (“**Instituições de Justiça**”), o Estado de Minas Gerais e Vale S/A (“**Vale**”), no âmbito do processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024, movido pelo Estado de Minas Gerais em face da **Vale**, em razão do rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV A da Mina Córrego do Feijão (“**Rompimento**”).

1.1.1. O presente **Termo** visa efetivar o direito à assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelo **Rompimento**.

1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do **Rompimento**.

1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.

1.2. As entidades interessadas em, prestar assessoria técnica independente deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência;
- b) Experiência técnica comprovada na atuação com pessoas atingidas por desastres ou grandes obras ou empreendimentos;
- c) Experiência técnica comprovada de atuação na perspectiva de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas;
- d) Independência técnica, financeira e institucional em relação à **Vale**, não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente;
- e) Não possuir fins lucrativos;
- f) Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa;
- g) Possuir mecanismos de transparência e controle interno e social ou apresentar declaração de que, caso venha a ser credenciada, para a celebração do futuro contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, terá implantado ou aperfeiçoado tais mecanismos;

1.3 As **Instituições de Justiça** cuidarão para que não haja nenhum tipo interferência por parte da **Vale** em todo processo relacionado às escolhas de Assessoria Técnica.

1.4. A extensão territorial atingida pelo **Rompimento** será dividida em 05 (cinco) regiões:

- a) Região 1 - Brumadinho;
- b) Região 2 - Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba;



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:34  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414001700000069592978>  
Número do documento: 19052911414001700000069592978

Num. 70899709 - Pág. 1



Número do documento: 1906191304096960000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191304096960000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 4



- c) Região  
3 - Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba;
- d) Região 4 - Pompéu e Curvelo;
- e) Região 5 - Demais municípios banhados pelo Lago da UHE de Três Marias (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias)

1.4.1. Outros municípios que por ventura venham a ser atingidos poderão ser incorporados às regiões já existentes ou formarem uma nova região, de acordo com avaliação técnica das **Instituições de Justiça**.

1.5. As **Instituições de Justiça** cuidarão para que todas as pessoas, famílias e comunidades que sofreram ou possam sofrer algum dano ou que tenham seu modo de vida afetado pelo **Rompimento** tenham garantido o direito à Assessoria Técnica independente.

## 2. Do Chamamento Público

2.1. Para o início da seleção das entidades de Assessoria Técnica, caberá às **Instituições de Justiça** a publicação de “Edital de Chamamento Público”, na forma deste Termo de Referência, ao qual será dada ampla publicidade e deverá conter:

- a) Apresentação, contendo o escopo básico dos trabalhos a serem executados;
- b) Critérios para credenciamento;
- c) Processo de credenciamento e seus respectivos prazos;
- d) Modelo de formulários;
- e) Lista de documentos exigidos;
- f) Lista de regiões a serem atendidas pela Assessoria Técnica, conforme discriminado no item “1.4”.

2.2. As **Instituições de Justiça** analisarão os formulários e os respectivos documentos enviados e verificarão se as entidades candidatas preenchem os requisitos previstos no item “1.2.”, publicando lista das entidades credenciadas para cada região.

2.3. As **Instituições de Justiça** apresentarão a cada uma das regiões a lista com as entidades credenciadas.

## 3. Das apresentações e da escolha

3.1. Definidas as entidades credenciadas para cada região, as **Instituições de Justiça** estipularão as datas e os locais das apresentações e escolha.

3.2. As apresentações pelas entidades credenciadas seguirão as seguintes diretrizes:

- a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, de mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;
- b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;
- c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:34  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414001700000069592978>  
Número do documento: 19052911414001700000069592978

Num. 70899709 - Pág. 2



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 5



d) devem garantir momento para o esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos membros das comunidades.

3.2.1. É vedado aos proponentes, se apresentarem às comunidades promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos etc.

3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às **Instituições de Justiça** prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.

3.3.1. As comissões de pessoas atingidas são reconhecidas como interlocutoras legítimas no âmbito das questões atinentes à escolha das assessorias técnicas e no processo de reparação integral dos danos sofridos.

3.3.2. As comissões de pessoas atingidas devem buscar em sua composição garantir a participação dos diversos grupos de atingidos presentes no seu território, assegurando ainda, sempre que possível, a paridade de gênero e a inclusão de minorias e de grupos vulneráveis.

3.3.3. As comissões de pessoas atingidas serão abertas à participação de qualquer pessoa atingida no território, divulgando-se antecipadamente as suas reuniões.

3.3.4. As comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais terão direito à formação de suas próprias comissões de pessoas atingidas, respeitadas suas formas próprias de organização social.

3.3.5. No processo de escolha das assessorias técnicas a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades e as situações de vulnerabilidade social serão consideradas pelas **Instituições de Justiça** como fatores preponderantes.

3.3.6. Levando em consideração o item “3.3.5.”, as **Instituições de Justiça** regulamentarão a forma e o rito do processo de escolha em cada região.

3.4. As **Instituições de Justiça**, em 5 (cinco) dias úteis, comunicarão ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte o resultado da escolha em cada uma das regiões.

#### 4. Plano de Trabalho

4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado (“**Plano de Trabalho**”).

4.1.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.

4.2. O **Plano de Trabalho** deve estar de acordo com o escopo básico, contendo minimamente:



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:34  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414001700000069592978>  
Número do documento: 19052911414001700000069592978

Num. 70899709 - Pág. 3



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 6

a)

- identificação da entidade e de seu(s) coordenador(es);
- b) justificativa, descrevendo as razões que levaram à elaboração do **Plano de Trabalho**;
- c) objetivo geral, indicando o resultado final que o projeto visa atingir ou alcançar a longo prazo;
- d) objetivos específicos ou metas, que correspondem às ações e medidas que devem ser executadas dentro de determinado período de tempo;
- e) metodologia, na qual se deve indicar como se pretende atingir os objetivos com foco na efetiva participação e envolvimento das comunidades;
- f) cronograma, contendo informação dos prazos em que as atividades serão desenvolvidas;
- g) orçamento, com planilha de custos detalhada;
- h) instrumento de monitoramento e avaliação pelas pessoas atingidas;
- i) plano de composição da equipe técnica multidisciplinar que atuará de maneira permanente na região, identificando as exigências de formação e qualificação para os trabalhos a serem executados;
- j) previsão de eventuais serviços técnicos especializados;
- k) prazos previstos de execução, com cronograma físico-financeiro e com estimativa de parcelas para desembolso;
- l) dados de conta bancária de titularidade da entidade, aberta e utilizada exclusivamente com a finalidade de receber e gerir recursos provenientes do projeto de assessoria técnica;
- m) elementos que demonstrem o caráter participativo do processo de elaboração do **Plano de Trabalho**;
- n) Prever a realização de auditorias contábil-financeira e finalística, que deverá ser exercida por entidade: (I) externa e independente em relação à entidade escolhida e à **Vale**; (II) legalmente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade para exercício de auditoria externa; (III) ter atuado como auditora externa por pelo menos 05 (cinco) anos; (IV) atuar conforme os regramentos próprios das ciências contábeis.

4.2.1. A Assessoria Técnica Independente contratada deverá estabelecer estrutura permanente de atendimento e trabalho capaz de atender a diversidade sociocultural e territorial de cada região, de maneira compatível com a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social.

4.2.2. Os profissionais a serem contratados pelas entidades de Assessoria Técnicas deverão possuir comprovada experiência profissional compatível com o cargo para o qual será contratado e de acordo com as necessidades das pessoas e comunidades atingidas.

4.2.3. Serão de responsabilidade integral da entidade escolhida as contratações que vierem a ser necessárias para o desenvolvimento da Assessoria Técnica, inclusive quanto a eventuais repercussões trabalhistas, previdenciárias, civis, criminais, fiscais ou de qualquer outra natureza.

4.3. Quando a entidade não dispuser nos seus quadros de profissional necessário para compor a equipe técnica multidisciplinar permanente, deverá realizar processo de seleção, mediante publicação de edital, a ser divulgado preferencialmente por meio eletrônico, além de outros meios adequados.

4.3.1. Os profissionais candidatos a compor as equipes permanentes deverão apresentar *Curriculum Vitae* contendo informações sobre a sua formação e a experiência exigida para as atividades para as quais serão contratados.





4.3.2. A

seleção será efetivada observando-se, no mínimo: a) pré-seleção de currículos; b) entrevista presencial com os profissionais pré-selecionados, observando o disposto no **Plano de Trabalho**.

4.3.3. Os profissionais escolhidos deverão assinar termo de compromisso no qual se comprometem a atuar com isenção e independência técnicas de forma a alcançar o melhor interesse das pessoas atingidas.

4.4. No prazo de 10 dias do recebimento do **Plano de Trabalho**, as **Instituições de Justiça** avaliarão detalhadamente o cumprimento dos requisitos mencionados no item 4.2 e, caso necessário, solicitarão modificações e adequações, que serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias.

4.5. Validado o **Plano de Trabalho**, as **Instituições de Justiça** comunicarão ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte, para que se dê início à etapa de contratação.

4.6. As entidades escolhidas deverão comprovar documentalmente as despesas realizadas na elaboração do **Plano de Trabalho** para fins de ressarcimento.

## 5. Disposições finais

5.1. Não haverá, sob qualquer motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a **Vale**, as **Instituições de Justiça** e as entidades de Assessoria Técnica, que exercerão seus trabalhos de forma autônoma e independente.

5.2. As **Instituições de Justiça** deverão exercer com isenção e independência todo o processo relacionado ao credenciamento e escolha das entidades de assessoria técnica, garantindo-se condições isonômicas a todas as entidades credenciadas para prestação de assessoria técnica, mantendo com elas relação de plena independência.

5.3. Caberá às comunidades atendidas, na forma a ser pactuada com as **Instituições de Justiça**, exercer o controle social das atividades de Assessoria Técnica no que se refere ao cumprimento das metas e objetivos e ao atendimento técnico às comunidades, informando imediatamente aos representantes das **Instituições de Justiça** sempre que verificar irregularidades no cumprimento dos objetivos da Assessoria Técnica.

5.4. Caberá às **Instituições de Justiça** avaliar as reclamações apresentadas pelas comunidades em relação à prestação de Assessoria Técnica e adotar as medidas cabíveis.

5.4.1. Nas hipóteses em que não forem cumpridos o Plano de Trabalho e/ou as exigências mencionadas neste Termo, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas, poderá ser destituída e substituída a entidade de assessoria técnica, garantida a participação das comunidades no processo decisório.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 11:26:34  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911414001700000069592978>  
Número do documento: 19052911414001700000069592978

Num. 70899709 - Pág. 5



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUMADINHO

Autos nº 5000053-16.2019.8.13.0090

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foram efetuadas diversas tentativas de envio da petição ID 945456, porém em todas ocorre o erro "MNI Intercomunicacao Service Exception: tipo de arquivo informado não confere com o conteúdo do documento de id #null. O conteúdo é do tipo application/octet-stream e o tipo informado é application/pdf", de forma que impede o envio dos documentos.

Sendo o que havia para constar, encerro a presente.

Ana Marcia Cândida Ferreira  
Oficiala do M.P  
MAMP 4814-00

Brumadinho, 27 de maio de 2019.

Rua Governador Valadares, 342 – Centro – CEP: 35.460-000 - Telefax: (31) 3571.1939



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 28/05/2019 19:15:54  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905291141406660000069592979>  
Número do documento: 1905291141406660000069592979

Num. 70899710 - Pág. 1



Número do documento: 1906191304096960000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191304096960000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que constam nos registros de auditoria do Sistema do Registro Único Eletrônico (SRUe) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que a Excelentíssima Promotora de Justiça **ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI**, no dia de hoje, 28/05/2019, tentou realizar, por mais de uma vez, o envio de peticionamento eletrônico no processo nº **500005316.2019.8.13.0090**, porém não obteve sucesso no envio, sendo reportado pelo PJe, via MNI, o erro “falha ao tentar enviar manifestação”.


A equipe técnica do MPMG tentou registrar chamado junto ao Portal de Serviços de Informática do TJMG para reportar o erro, porém a função “Registrar Chamado” do referido sistema encontra-se indisponível.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

  
Igor Leonardo Costa Gontijo  
Coordenador - MAMP 5072-00

Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF)  
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

  
Lígia Cristina Azevedo Silva  
Oficial do M.P - MAMP: 2843-00  
Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF)  
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BRUMADINHO

Autos nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, requerer, uma vez mais, autorização para juntada dos documentos faltantes (em reforço ao já consignado na petição de ID 946809), que se encontram em mídia digitalizada, por inviabilidade do sistema para juntada no processo digital.

Ressalta-se que, em cumprimento ao despacho de ID 0070091186, o Ministério Público procedeu à juntada aos autos eletrônicos de farta documentação, mesmo após as inúmeras intercorrências do sistema, pertinente aos peticionamentos de ID 945456, 946522 e 946809. E, em relação à parte da documentação que NÃO foi passível de juntada, por inviabilidade técnica do sistema, consignou na petição de ID 946809 a necessidade de juntada dos demais em meio físico. Assim, apresentou, em seguida, em mídia digitalizada, os documentos em Secretaria.

No entanto, em que pese a autorização consignada no despacho de ID 5000053-16.2019.8.13.0090, o Ministério Público teve indeferido o requerimento de juntada, sob o fundamento de que deveria fazê-lo, primeiramente, por peticionamento eletrônico.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 30/05/2019 18:57:13  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053018560104400000069859383>  
Número do documento: 19053018560104400000069859383

Num. 71166514 - Pág. 1



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 11





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, requer o Ministério Público, uma vez mais, seja autorizada, nos termos do artigo 120, caput, do Provimento 355, da CGJ, a juntada da documentação pendente, salientando a imprescindibilidade de que seja apresentada em Secretaria, diante das limitações do Sistema.

Nestes termos, pede deferimento.

Brumadinho, 27 de maio de 2019.

**Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini**  
**Promotora de Justiça**

□



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 30/05/2019 18:57:13  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053018560104400000069859383>  
Número do documento: 19053018560104400000069859383

Num. 71166514 - Pág. 2



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Comarca de Brumadinho


Autos nº5000053-16.2019.8.13.0090

*Vistos etc.*

Indefiro o requerimento retro, porquanto o peticionário deverá, por petição eletrônica, requerer a juntada, em meio físico, de documentos cuja digitalização se mostre tecnicamente inviável, nos termos do art. 120, *caput*, do Provimento 355, da CGJ.

Intime-se o *Parquet*.

Brumadinho, 30 de maio de 2019.

  
Perla Saliba Brito  
Juíza de Direito

PT BRUMADINHO 30/05/2019 14:38 001100



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 30/05/2019 18:56:58  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053018560162900000069859384>  
Número do documento: 19053018560162900000069859384

Num. 71166515 - Pág. 1



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 13



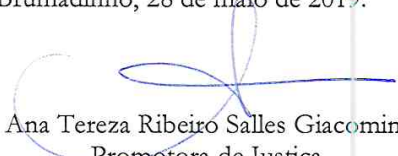
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUMADINHO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL,  
CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE  
BRUMADINHO/MG.

**Autos: 5000053-16.2019.8.13.0090**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 10, § 5 da Lei 11.419/06, requerer que seja autorizada a **juntada** de documentos faltantes, pertinentes ao peticionamento eletrônico de **ID n° 946809** e que somente **não foram anexados no seu peticionamento em razão de impossibilidade técnica do sistema, que não admitiu sua juntada.**

Brumadinho, 28 de maio de 2019.

  
Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini  
Promotora de Justiça

BRUMADINHO 1ª VARA 033760 29/MAT/19 17:16

BRUMADINHO 1ª VARA 033722 29/MAT/19 12:46

Rua Governador Valadares, 271 – Centro – CEP: 35.460-000 - Telefax: (31) 3571.1939



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 30/05/2019 18:57:14  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053018560190000000069859385>  
Número do documento: 19053018560190000000069859385

Num. 71166516 - Pág. 1



Número do documento: 1906191304096960000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191304096960000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 14

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053021292630300000069866812>  
Número do documento: 19053021292630300000069866812

Num. 71174043 - Pág. 1



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 15

# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDUZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO

RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA

PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA  
COMARCA DE BRUMADINHO - MG

Processo nº 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., nos autos do da ação civil pública em referência, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar que, em decorrência de um ato de vandalismo ocorrido no dia 29.05.19 no "PA Córrego do Feijão" — ocasião em que foram imediatamente acionadas as autoridades policiais —, até que se encontre uma alternativa adequada a propiciar a segurança necessária para a continuidade dos atendimentos, as atividades exercidas no local ficarão temporariamente suspensas.

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053021292664200000069866817>  
Número do documento: 19053021292664200000069866817

Num. 71174048 - Pág. 1

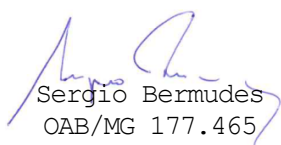


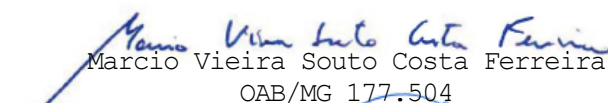
Número do documento: 1906191304096960000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191304096960000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

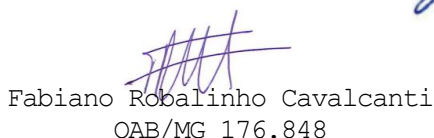
Num. 73229842 - Pág. 16

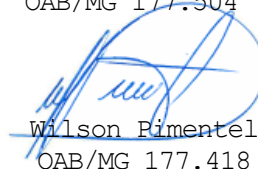
Reforçando o compromisso de diálogo contínuo com a comunidade, ressalta-se que foi divulgado o comunicado anexo para conhecimento dos interessados (doc. 01).

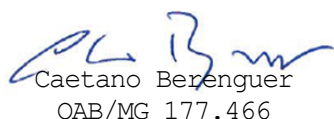
Nestes termos,  
P. deferimento.  
De Belo Horizonte para Brumadinho, 30 de maio de 2018.

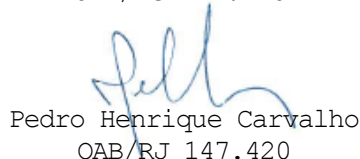
  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

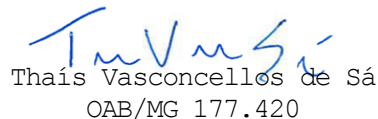
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

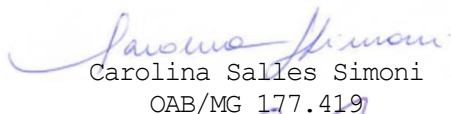
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466


  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Matheus Pinto de Almeida  
OAB/MG 177.422

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

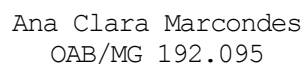
  
Carolina Salles Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.682

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:26  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053021292664200000069866817>  
Número do documento: 19053021292664200000069866817

Num. 71174048 - Pág. 2



Número do documento: 1906191304096960000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191304096960000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 17

30 de maio de 2019

# Vale Informa

ACOMPANHE AS AÇÕES DA VALE EM BRUMADINHO

## Fechamento temporário do Posto de Atendimento de Córrego do Feijão

A Vale informa que os danos ocorridos à estrutura e aos equipamentos do Posto de Atendimento (PA) de Córrego do Feijão, na última quarta-feira (29/5), inviabilizam seu funcionamento adequado.

Diante disso, o PA permanecerá temporariamente fechado e será reaberto assim que concluídas as obras necessárias para o restabelecimento do atendimento à comunidade.



Assinado eletronicamente por: ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO - 30/05/2019 21:29:27  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053021292698700000069866821>  
Número do documento: 19053021292698700000069866821

Num. 71174052 - Pág. 1



Número do documento: 19061913040969600000071920611  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061913040969600000071920611>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:04:10

Num. 73229842 - Pág. 18



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5087481-40.2019.8.13.0024

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que junto aos autos a decisão de antecipação de tutela referente à Ação Civil Pública.

BELO HORIZONTE, 19 de junho de 2019







**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

ASSUNTO: [Dano Ambiental]

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Vistos, etc...

Trata-se de **ação civil pública, com pedido principal em aditamento ao pedido de tutela provisória cautelar em caráter antecedente e com pedido de tutela de urgência e evidência, intentada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor da Vale S/A**, que visa a obtenção de provimento jurisdicional que afirme a responsabilidade civil da requerida e sua consequente condenação para a reparação integral relativa aos danos sociais, morais e econômicos provocados às pessoas, comunidade e outras coletividades, ainda que indeterminadas, atingidas pelo rompimento das barragens da Vale S/A ocorrido no dia 25/01/2019, no Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

O autor relata na inicial, em apertada síntese, diversos danos ocasionados pelo desastre, salientando ser a repercussão do ocorrido, ainda, incalculável, imprevisível e imensurável, já que outros desdobramentos irão surgir a curto, médio e longo prazo, tanto devido à complexidade e magnitude dos sistemas socioeconômicos e ambientais afetados, quanto ao caráter dinâmico do rejeito e de seus impactos, e frisa que *“...a causa de pedir desta ação não é composta exclusivamente pelos fatos aquiescritos, mas por todas as consequências, humanas e ambientais, sociais e econômicas, individuais e coletivas, que derivam do Desastre da Vale e que ainda venham a ser apuradas no curso da instrução, ou, futuramente, em liquidações e execuções de sentença, coletivas ou individuais.”*

Discorre acerca dos seguintes danos ocasionados pelo rompimento da barragem no Córrego do Feijão, dentre outros: luto da cidade de Brumadinho/MG; espera angustiante pelo encontro dos corpos e recebimento de fragmentos corpóreos; destruição de casas, quintais e moradias, bem como de plantações



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053114051450100000069304320>  
Número do documento: 19053114051450100000069304320

Num. 70610802 - Pág. 1



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 1

e estruturas de produção; impossibilidade de utilização de recursos hídricos extraídos do Rio Paraopeba, em razão da contaminação das águas do Rio Paraopeba pela lama de rejeitos; inviabilização do uso de sistemas de irrigação ou captação das propriedades às margens do rio, ocasionando prejuízos econômicos com a redução de circulação de produtos e serviços e arrecadação, impactando os trabalhadores do setor agropecuário; deslocamento forçado de pessoas e mudança abrupta no modo de vida das populações atingidas; desmantelamento, eliminação ou enfraquecimento das relações comunitárias e familiares; impedimento e/ou dificuldade de acesso à água; problemas relativos ao direito à informação das pessoas atingidas sobre as repercussões futuras dos danos; inviabilização da pesca no Rio Paraopeba; perda ou diminuição das atividades econômicas e/ou comerciais; perda da prática de lazer e turismo diante da inutilização do Rio Paraopeba; interrupção de práticas culturais; perda ou dificuldade de locomoção pela população da zona rural de Brumadinho/MG; morte de animais, domésticos e/ou de produção; ofensa à saúde física e mental; precarização dos serviços públicos de saúde; perda de bens pessoais, tais como mobília, veículos e documentos; perda de bens imateriais (modo de vida); interdição da estrada de Alberto Flores, ocasionando impactos no transporte municipal, turismo, agricultura, educação, saúde; desmantelamento, eliminação e/ou enfraquecimento da cadeia econômica do turismo nos municípios atingidos (pousadas, restaurantes e comércio de pequeno e médio porte); desvalorização dos imóveis.

Afirma, o autor, que a Vale S/A tem se mostrado resistente no atendimento de demandas emergenciais e não tem atendido de forma satisfatória essas demandas, praticando, ainda, atos abusivos que estariam ocasionando a revitimização das populações atingidas.

Após, discorre sobre os impactos de diversas naturezas sofridos por alguns Municípios que integram a Bacia do Rio Paraopeba, oficialmente reportados ao Ministério Público, bem como sobre os direitos humanos e fundamentais violados com o desastre.

Quanto ao dever de indenizar, aduz que o desastre provocou impactos ambientais e socioeconômicos devastadores, devendo se concluir que a responsabilidade da empresa Vale S/A pelos danos causados é objetiva, em razão do exercício de atividade econômica de risco.

Na sequência, sustenta que os atingidos fazem jus a uma assessoria técnica independente, multidisciplinar e qualificada, vinculada aos interesses dos atingidos e que atue na defesa dos seus direitos, “...capaz de, ao mesmo tempo, construir junto aos atingidos as metodologias de participação, bem como fornecer-lhes informações técnicas qualificadas, de modo a equacionar vulnerabilidades e assimetrias técnicas e informacionais, possibilitando que os atingidos consigam influenciar nos processos decisórios relacionados à reparação/indenização dos danos sofridos.”

Salienta que, para que o direito à assessoria técnica seja garantido efetivamente, devem ser observados os seguintes elementos: a) Escolha pelas comunidades/pessoas atingidas das entidades que lhes prestarão assessoria técnica, sendo salutar o auxílio das instituições públicas de defesa de direitos fundamentais e coletivos, tais como Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos estatais, na condução do diálogo com as respectivas comunidades, caso elas entendam pertinente, para a escolha do corpo técnico; b) Equipe multidisciplinar: necessidade de que os profissionais que devem compor as equipes de assessoria técnica façam frente às demandas identificadas no caso concreto; c) Vinculação aos interesses e direitos dos atingidos: a assessoria técnica deve atuar em prol dos interesses dos atingidos como compensação necessária à assimetria técnica e informacional.

Prossegue o *Parquet* discorrendo acerca da incidência, no presente caso, dos danos morais individuais homogêneos, danos morais coletivos (bens imateriais de todos os grupos sociais, comunidades e demais coletividades atingidas, determinadas ou determináveis), bem como da incidência do dano social, ressaltando que, a condenação da requerida quanto aos danos sociais “...deve assumir, além da função compensatória pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais decorrentes do desastre, referentes aos sujeitos que não possam ser determinados, uma função punitiva/dissuasória.” e tem como principal objetivo alterar o *modus operandi* da Requerida e também reverter o rebaixamento do nível da sociedade atingida.

Sustenta que o conceito de “atingidos” para fins de reparação integral dos danos socioeconômicos e humanos deve ser valorado de forma ampla, e que cada espécie de dano ensejará



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320>  
Número do documento: 1905311405145010000069304320

Num. 70610802 - Pág. 2



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 2

forma específica de reparação, sendo que somente um diagnóstico socioeconômico e Plano de Reparação Integral de Danos a ser elaborado pela perícia judicial, poderá indicar, com precisão, na maior extensão possível, aquilo que deve ser reparado e o que deverá ser indenizado, devendo ser levado em conta, para fins de reparação integral dos danos, os princípios básicos da satisfação integral dos interesses lesados, a intensidade da responsabilidade da requerida pelos atos danosos, sua situação econômica, os motivos, extensão e repercussão dos danos e a função de desestímulo para a prática de outros atos semelhantes, além das graves particularidades que cercam o caso.

Aduz que a magnitude da tragédia serve como parâmetro inicial para valoração dos danos, ressaltando que a empresa requerida é uma das maiores mineradoras do mundo e auferes lucros astronômicos no exercício de suas atividades.

Menciona que a Vale S/A realizou cálculo monetizado das consequências do rompimento da barragem I, o qual informa que o valor a ser considerado de indenização por perdas de vida seria, à época, de U\$2.600.000,00, sustentando que esse valor há de ser considerado como parâmetro mínimo quando da fixação dos valores a serem pagos a título de indenização nesse aspecto.

Alega, ainda, que diante de tudo que foi exposto, se mostra razoável e coerente que se imponha à Vale S/A a inversão do ônus da prova e os custos correspondentes.

Ao final, o Ministério Público conclui formulando pedidos em sede de tutela provisória (tutela de urgência e evidência), bem como os pedidos definitivos. É o que se vê do ID 67919696.

A exordial veio instruída com diversos documentos.

Do necessário, é o relatório.

**Efetivada a tutela cautelar em caráter antecedente, tendo sido apresentado pelo Ministério Público, tempestivamente, o pedido principal, nos termos do art. 308, do CPC, dou prosseguimento ao feito e passo à análise dos pedidos formulados em sede de tutela provisória.**

### **1- Quanto aos pedidos formulados a título de tutela de urgência:**

Busca o *Parquet* a garantia da reparação integral dos danos materiais e imateriais, individuais homogêneos e coletivos, morais, econômicos e sociais provocados pelo rompimento das barragens da Vale S/A ocorrido no dia 25/01/2019, no Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

Pois bem. No contexto dos fatos narrados pelo autor, e diante do teor dos documentos juntados, é incontestável e evidente que o colapso sofrido pela Barragem 1 da Vale S/A desencadeou danos de toda natureza, especialmente danos ambientais e socioeconômicos, sendo, ainda, imensuráveis os impactos e desdobramentos da tragédia.

*In casu*, não há dúvidas acerca da necessidade da adoção de medidas eficazes, bem como da destinação de recursos para a garantia do efetivo amparo dos atingidos, nesse sentido compreendidas todas as pessoas que sofreram danos patrimoniais e extrapatrimoniais e/ou tiveram, de alguma forma, o seu modo de vida e os seus bens alterados, em qualquer aspecto, pelo desastre.

Dito isso, cumpre destacar que, para a concessão de tutela de urgência, é necessário que existam elementos que evidenciem o *fumus boni iuris*, consistente na probabilidade/verossimilhança do direito



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320>  
Número do documento: 1905311405145010000069304320

Num. 70610802 - Pág. 3



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 3

invocado como fundamento do pedido, e o *periculum in mora*, vale dizer, a demonstração de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, conforme prevê o art. 300 do CPC. Nesse contexto, passo à análise dos pedidos formulados em sede de cognição sumária.

Quanto ao **pedido para que sejam mantidos os efeitos dos provimentos exarados em sede de liminar na tutela cautelar antecedente no âmbito do presente feito (ID 61600233) (item 1 do pedido principal), entendendo por bem DEFERI-LO**, uma vez que os fatos justificadores das medidas persistem e foram, inclusive, robustecidos pelos documentos ora juntados pelo *Parquet*.

Considerando-se que a necessidade de extensão aos efeitos das decisões prolatadas em ações coletivas é consequência da indivisibilidade dos interesses tutelados; considerando-se que a competência territorial limita o exercício da jurisdição e não os efeitos ou a eficácia da sentença; considerando-se que o escopo da inserção, em nosso ordenamento jurídico, da proteção aos direitos difusos e coletivos é justamente propiciar a solução dos conflitos de massa e reafirmar os princípios da economia processual e da efetividade da prestação jurisdicional, com vistas a proporcionar tratamento isonômico à multiplicidade de indivíduos concretamente lesados de forma difusa, **DEFIRO o pedido (item 2 do pedido principal) para estender os efeitos da decisão exarada em sede de liminar na tutela cautelar antecedente (ID 61600233) a todos os indivíduos em idêntica situação fático-jurídica domiciliados nos municípios atingidos banhados pelo Rio Paraopeba.**

Assim o faço vez que plausível o requerimento do autor e, ainda, porque, a perseverar entendimento diverso, estar-se-ia privilegiando determinados indivíduos, em detrimento de outros que, conquanto tenham sofrido os mesmos danos, não se beneficiarão da decisão pelo simples fato de residirem em outro Município, o que fere frontalmente o princípio constitucional da igualdade.

**INDEFIRO** os requerimentos formulados pelo autor para que seja determinado à requerida que mantenha, em fundo privado próprio, capital de giro nunca inferior a 100% (cem por cento) do valor a ser utilizado, para os 12 (doze) meses subsequentes, nas despesas para custeio da elaboração e execução dos planos, programas, ações e medidas tratados neste feito; e constitua garantia suficiente à reparação dos danos, no valor mínimo de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sem prejuízo do valor já acautelado.

Isso porque, além de não haver, ainda, precisão quanto aos valores necessários à reparação dos danos, por ora incalculáveis, já foi efetivado no presente feito o bloqueio da vultosa quantia de cinco bilhões de reais para garantir a reparação dos danos sofridos pelos atingidos, não havendo, até agora, dúvidas acerca da saúde financeira da empresa requerida que possam ilustrar o comprometimento do pagamento das indenizações e indicar a necessidade de constituição de capital. Nesse sentido: "*Em caso de notória solvabilidade do devedor, pode ser dispensada a constituição de capital*". (Resp 29.257-1-RJ, 3ª. Turma, rel Min. Nilson Naves.)

Conforme sabido, a Vale S/A constitui uma das maiores mineradoras mundiais, cujo capital social gira em torno de R\$77.000.000.000,00 (setenta e sete bilhões de reais). De acordo com o noticiado no site [www.infomoney.com.br](http://www.infomoney.com.br) em outubro de 2018, a receita líquida da mineradora teve alta de 5,5 %, para U\$9,543 bilhões de dólares, tendo uma alta, também, no pagamento de dividendos, o que demonstra a sua solidez e alto poderio econômico.

Nesses termos, não se mostra razoável a constituição de garantia no valor de cinquenta bilhões de reais, em se considerando o valor do capital social da Vale S/A, que é de R\$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), sob pena de se ferir os princípios da preservação e função social da empresa.

Ademais, o autor poderá apresentar orçamentos e projetos no processo para a paulatina liberação dos valores bloqueados que demandarem utilização.

Noutro vértice, pleiteia, também, o Ministério Público, seja determinado à Requerida que **forneça água às pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente (item 14 do pedido principal)**. E, a documentação acostada pelo *Parquet* indica que, de fato, parte dos atingidos está



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320>  
Número do documento: 1905311405145010000069304320

Num. 70610802 - Pág. 4



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 4

desprovida de água, inclusive potável, em razão da contaminação do Rio Paraopeba pela lama de rejeitos, restando, assim, comprometida a dignidade da pessoa humana. Configurado, portanto, o *fumus boni iuris*. No que se refere ao *periculum in mora*, é manifesto, diante da evidente necessidade do ser humano de água para a sobrevivência. Assim, preenchidos os requisitos legais, **DETERMINO à Requerida que:**

1. **1. forneça, no prazo de 24 horas, água potável para consumo humano, em quantidade e qualidade adequadas, às pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;**
2. **2. forneça, no prazo de 5 dias, água para atividades produtivas em qualidade adequada e em quantidade suficiente às necessidades apresentadas pelas pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;**
3. **3. realize, no prazo de 5 dias úteis, a instalação das caixas d'água já entregues (e que, porventura, não tenham sido ainda instaladas), às pessoas e famílias que ficaram impedidas de ter acesso à água em razão do desastre;**
4. **4. que disponibilize uma equipe multidisciplinar para recebimento da solicitação e atendimento do pleito em até 48 horas a contar do protocolo do pedido e que, mensalmente, encaminhe a este juízo a listagem com todas as solicitações efetuadas a esse título, bem como dos eventuais indeferimentos, acompanhados das respectivas justificativas;**

É público e notório que o mar de lama devastou famílias, comunidades, localidades/distritos e destruiu os sonhos de milhares de pessoas, além de ter contaminado as águas do Rio Paraopeba, impossibilitando a utilização dos recursos hídricos extraídos do rio e fazendo com que fossem irradiados os danos para além dos limites territoriais de Brumadinho.

Estudos foram realizados e comprovaram que a água do Rio Paraopeba está imprópria para o consumo humano e de animais, irrigação e lazer em toda a extensão do rio, afetando 21 municípios de Minas Gerais, sendo identificada a contaminação por ferro, cromo, cobre e manganês, todos metais nocivos à saúde.

Também não é muito consignar que, a responsabilidade da Vale S/A pelos danos causados é objetiva, em razão do exercício da atividade minerária, impondo-se uma atuação efetiva da empresa com vistas a melhor amparar os envolvidos e a amenizar os danos sofridos.

**Nesse diapasão, DETERMINO, ainda, SEJA OFICIADO AO IGAM para que indique a este juízo, no prazo imprerível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal.**

Quanto ao requerimento para que a Vale forneça outros recursos, serviços ou materiais necessários para garantir a subsistência digna das pessoas, famílias e comunidades atingidas (tais como medicamentos, repelente, insumos médicos, transporte, alimentação, equipamentos ou insumos indispensáveis ao restabelecimento das atividades produtivas), que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente, sem prejuízo de que possam ser determinadas, posteriormente, em fase de cumprimento provisório da decisão, **nada há a prover**, tendo em vista que a decisão exarada no ID 61600233 abrange o pedido em questão e foi, nesta oportunidade, devidamente mantida.

Quanto aos requerimentos para que seja custeada pela Vale S/A a contratação de entidades e **equipe técnica multidisciplinar** para prestar assessoria independente e vinculada aos interesses e observância dos direitos fundamentais dos atingidos (itens 5 a 10 do pedido principal), entendo que se revestem de plausibilidade, diante da inequívoca hipossuficiência das pessoas afetadas pela tragédia, ora representadas pelo Ministério Público. Contudo, deixo para apreciar esses pedidos após a realização da audiência de conciliação, por vislumbrar a entabulação de acordo entre as partes acerca do tema, tal como



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320>  
Número do documento: 1905311405145010000069304320

Num. 70610802 - Pág. 5



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 5

se deu em audiência realizada perante a 6ª Vara da Fazenda e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Da mesma forma, quanto aos requerimentos formulados em sede de tutela de urgência para que a Requerida efetue o pagamento do importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de **antecipação de indenização** aos grupos de atingidos descritos no pedido principal nos itens 11 a 13, postergo sua análise para depois da audiência de conciliação, por vislumbrar, também, razoável possibilidade de acordo.

Por fim, acolho o requerimento ministerial constante do item 4 do pedido principal para **inverter o ônus da prova**, com amparo na verossimilhança das alegações do requerente, na evidenciada hipossuficiência técnica e financeira dos atingidos, bem como com vistas a facilitar a defesa dos interesses dos inúmeros atingidos pelo Ministério Público no presente feito de natureza coletiva, restando consubstanciado o *periculum in mora* na necessidade de, já no início do processo, se evitar o tumulto processual.

A esse respeito, insta consignar, por outro lado, que não basta o deferimento da inversão do ônus da prova para que a parte demandante se veja desobrigada de comprovar, minimamente, o direito que alega possuir. Mesmo nos casos em que presentes indicativos da plausibilidade do direito alegado, que é o caso dos autos, declarada a facilitação da defesa da parte vulnerável, não se verifica o acolhimento indiscriminado dos pleitos autorais que, conforme dito, necessariamente pressupõem a existência suficiente de base probatória a seu respeito.

Acolho, também, o requerimento formulado pelo autor (item 15) para **DETERMINAR que a Requerida informe a todas as pessoas atingidas sobre o indeferimento de seus pedidos protocolados perante a empresa, justificando-os, vez que provido de plausibilidade e em consonância com o princípio da transparência que deve nortear as relações fático-jurídicas.**

## **2- Quanto aos pedidos formulados a título de antecipação de provas:**

Pugna o Ministério Público pela produção antecipada de provas consistente em “...a) realização de audiência pública judicial para a oitiva da comunidade, garantindo a representatividade das diversas coletividades atingidas ao longo da bacia do Rio Paraopeba; b) Inspeção judicial, na forma dos artigos 481-484 do CPC, fazendo-se os respectivos registros, para que constem dos autos.”

**INDEFIRO** os aludidos requerimentos vez que, ao ver desta magistrada, a **produção antecipada das provas requeridas** não se revela medida imprescindível ao deslinde da questão posta em juízo, e tampouco urgente, diante do fato de serem incontroversos os danos socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem 1 da Vale S/A, conforme dito alhures. Além disso, mostra-se desnecessária a realização de audiência pública para a oitiva da comunidade perante este juízo, vez que os atingidos encontram-se devidamente representados pelo Ministério Público no presente feito, atuando o *Parquet* em substituição processual nas causas envolvendo direitos coletivos e/ou difusos, não havendo que se falar, portanto, em prejuízo.

## **3- Quanto aos pedidos formulados a título de tutela de evidência ou, subsidiariamente, de urgência antecipada:**

Requer o *Parquet*, ainda, que:



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311405145010000069304320>  
Número do documento: 1905311405145010000069304320

Num. 70610802 - Pág. 6



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 6

*“1. seja concedida tutela provisória, de evidência ou de urgência antecipada, de cunho declaratório, para esclarecer dúvida juridicamente relevante, qual seja: declarar que o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG não pode ser interpretado em qualquer sentido que implique quitação integral de quaisquer verbas, em favor da Requerida, por parte dos atingidos que optem por fazer o acordo, ficando igualmente declarado que os valores eventualmente recebidos pelas vítimas serão considerados apenas como antecipação de indenização, podendo ser descontados dos valores futuros obtidos no âmbito desta ação coletiva ou em qualquer outra na seara judicial ou extrajudicial;*

*2. desde que procedente o item “a”, seja concedida tutela provisória para determinar que, como o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG caracteriza confissão de dívida, as pessoas que não se interessarem em negociar de forma individual fiquem autorizadas a liquidar judicialmente valores, apresentando ao juízo os comprovantes da sua situação de atingido, sempre ressalvada a competência da Justiça do Trabalho. Esse pedido é importante, como se viu, para evitar que apenas a Vale possa decidir quem é ou não atingido. Caso o indivíduo prefira não se submeter à Vale ou seja por ela recusado, ou mesmo não se enquadre nos parâmetros de triagem de atendimento da DPMG ou queira ser assistido por advogado de sua confiança, deve estar disponível a alternativa de que ele busque o pagamento da dívida confessada em juízo, mediante liquidação e execução. É bom lembrar que esse pedido não precisa ficar concentrado neste juízo, uma vez que, nos termos dos arts. 516, parágrafo único, do CPC e da jurisprudência do STJ, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente. Ressalte-se, por fim, que a autorização, conforme se requer, deverá ser restrita às questões cuja liquidação antecipada não apresente possibilidade de prejuízos futuros aos atingidos, ou seja, no que toca aos direitos tratados nas cláusulas sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta;*

*3. que seja determinada a exibição incidental dos documentos em que conste a “matriz de danos” expressada na ata de reunião de 25 de abril de 2019, acima referenciada, em que estavam presentes a Vale, diversas Instituições Públicas e várias comunidades atingidas pelo desastre das barragens de Brumadinho (documento anexo); bem como todos os documentos em que se especifiquem os termos “pacote padrão” (cláusula 8.2), “valor fixo” a ser apresentado pela Vale (cláusula 9.2), “custo de implantação” (cláusulas 11.3, 11.4 e 11.5) e “valor a ser apresentado pela Vale” como referência (cláusula 14.2), a fim de que seja garantido não apenas o direito dos atingidos à informação, como a própria viabilidade de liquidação judicial dos valores pertinentes às indenizações tratadas nas referidas cláusulas;*

*4. seja concedida tutela provisória para determinar que a Requerida submeta ao Ministério Público e ao juízo, relatório circunstanciado e motivado de todos os casos em relação aos quais houve tentativa de acordo extrajudicial e ela foi recusada, esclarecendo por quais motivos o acordo não foi aceito.”*

**Contudo, tratando-se de requerimentos formulados à luz do art. 311, IV, do CPC, deixo de analisá-los nesta seara de cognição sumária, com base no que dispõe o parágrafo único do art. 311, do CPC.**

Considerando-se a relevância da matéria e a repercussão social da controvérsia posta em juízo, solicito a participação da **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais como amicus curiae** no presente feito, nos termos do disposto no art. 138, do CPC, com vistas a fornecer subsídios instrutórios fáticos e jurídicos e diante da sua potencialidade de aportar elementos úteis para a solução do processo.

**Ante o exposto, DETERMINO seja a Vale S/A intimada para dar cumprimento à presente decisão, nos termos acima explicitados.**

**À luz do princípio da economia processual, CONFIRO À CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO.**

**Cientifique-se o Ministério Público.**



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053114051450100000069304320>  
Número do documento: 19053114051450100000069304320

Num. 70610802 - Pág. 7



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 7

**Diante do disposto no art. 308, §3º, do CPC, DESIGNO o dia 09/07/2019, às 13:00 horas, para a realização da audiência para tentativa de conciliação.**

**Intimem-se o MP, a Vale S/A e a Defensoria Pública, na forma da lei.**

P.R.I.C.

Brumadinho, 31 de maio de 2019.

**Perla Saliba Brito**

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: PERLA SALIBA BRITO - 31/05/2019 14:05:15  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053114051450100000069304320>  
Número do documento: 19053114051450100000069304320

Num. 70610802 - Pág. 8



Número do documento: 1906191321132000000071924300  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191321132000000071924300>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 13:21:13

Num. 73233531 - Pág. 8





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5087481-40.2019.8.13.0024

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que junto aos autos documentos diversos produzidos na Comarca de Brumadinho/MG.

BELO HORIZONTE, 19 de junho de 2019





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Ficam as partes Ministério Público e Vale S/A, INTIMADAS do inteiro teor da decisão de ID nº , bem como da designação de audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09/07/2019 às 13:00 horas.

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 15:09:07  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115003228300000069952570>  
Número do documento: 19053115003228300000069952570

Num. 71259077 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 1

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:06  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540651400000069966569>  
Número do documento: 19053115540651400000069966569

Num. 71273750 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 2

# SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GÜTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA  
COMARCA DE BRUMADINHO - MG

Processo nº 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em referência, que, perante esse MM. Juízo, lhe move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item '6' da r. decisão de ID nº 61600233, posteriormente complementada pela r. decisão de ID nº 62824223, requerer a V. Exa. se digne determinar a juntada dos documentos que comprovam o atendimento contínuo das determinações ali contidas, por

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:07  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540690100000069966585>  
Número do documento: 19053115540690100000069966585

Num. 71273766 - Pág. 1



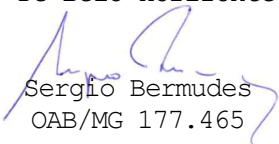
Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

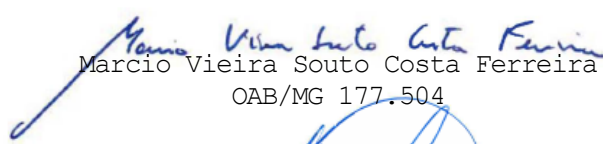
Num. 73249022 - Pág. 3


meio da atualização periódica e disponibilização dos nomes das pessoas ainda não localizadas após o rompimento da barragem I da Mina do Córrego de Feijão (cf. anexos).

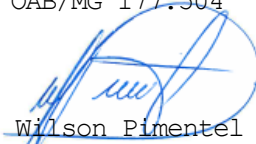
Nestes termos,  
P. deferimento.

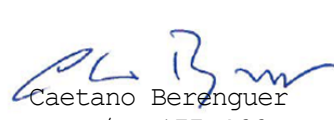
De Belo Horizonte para Brumadinho, 31 de maio de 2019.

  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465


  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504


  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

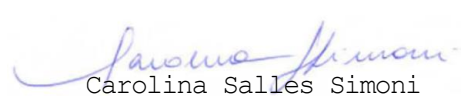
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

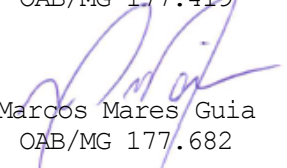
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420


  
Matheus Pinto de Almeida  
OAB/MG 177.422

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

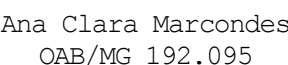
  
Carolina Salles Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.682

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:07  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540690100000069966585>  
Número do documento: 19053115540690100000069966585

Num. 71273766 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 4

- 

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

- [Ir para o Site Global](#)
- [Ir para o Site Indonésia](#)
- [Ir para o Site Austrália](#)
- [Ir para o Site Canadá](#)
- [Ir para o Site China](#)
- [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
- [Ir para o site Japão](#)
- [Ir para o Site Moçambique](#)
- [Ir para o Site Omã](#)
- [Ir para o Site Malásia](#)

- [Fundação Vale](#)
- [Fundo Vale](#)
- [Instituto Tecnológico Vale](#)
- [Portal Valia](#)
- [Voluntários Vale](#)
- [Centro Cultural Vale Maranhão](#)
- [Museu Vale](#)
- [Memorial Minas Gerais Vale](#)

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumenta o tamanho das fontes

Diminui o tamanho das fontes

Exibe apenas textos, sem imagens



Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- [Este é o Site Brasil](#)
- 
- [English](#)
- [Fale Conosco](#)

...com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08  
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540763300000069966590  
Número do documento: 19053115540763300000069966590

Num. 71273771 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 5

- [Canal de Ética e Ouvidoria](#)
- [Outros sites Vale](#)



**Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.**

**Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.**

**Última atualização em 24/05/19 às 12:00.**

**Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.**

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- LUIZ CARLOS SILVA REIS
- MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540763300000069966590>  
Número do documento: 19053115540763300000069966590

Num. 71273771 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 6

- NILSON DILERMANDO PINTO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).



Acesse aqui

Voltar >

?????

[Inscreva-se](#)

- [facebook](#)
- [youtube](#)
- [linkedin](#)
- [instagram](#)





## Seleção de país

- **Este é o Site Brasil**
  - [Ir para o Site Global](#)
  - [Ir para o Site Indonésia](#)
  - [Ir para o Site Austrália](#)
  - [Ir para o Site Canadá](#)
  - [Ir para o Site China](#)
  - [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
  - [Ir para o site Japão](#)
  - [Ir para o Site Moçambique](#)
  - [Ir para o Site Omã](#)
  - [Ir para o Site Malásia](#)
- [Ir para o Site Global](#)
- [Ir para o Site Indonésia](#)
- [Ir para o Site Austrália](#)
- [Ir para o Site Canadá](#)
- [Ir para o Site China](#)
- [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
- [Ir para o site Japão](#)
- [Ir para o Site Moçambique](#)
- [Ir para o Site Omã](#)
- [Ir para o Site Malásia](#)

## Outros sites Vale

- [Fundação Vale](#)
- [Fundo Vale](#)
- [Instituto Tecnológico Vale](#)
- [Portal Valia](#)
- [Voluntários Vale](#)
- [Centro Cultural Vale Maranhão](#)
- [Museu Vale](#)
- [Memorial Minas Gerais Vale](#)

## Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

### Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

### Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

### Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



### Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- [Este é o Site Brasil](#)
- [English](#)

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540827100000069966591) 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540827100000069966591>  
Número do documento: 19053115540827100000069966591

Num. 71273772 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 8

- [Fale Conosco](#)
- [Canal de Ética e Ouvidoria](#)
- [Outros sites Vale](#)



## Brumadinho

### Listagem de pessoas sem contato até o momento

**Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.**

**Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.**

**Última atualização em 25/05/19 às 12:00.**

**Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.**

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- LUIZ CARLOS SILVA REIS
- MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:08  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540827100000069966591>  
Número do documento: 19053115540827100000069966591

Num. 71273772 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 9

- NILSON DILERMANDO PINTO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).

## Lista de óbitos identificados

[Acesse aqui](#)

[Voltar](#) >

?????

### Newsletter Vale

[Inscreva-se](#)

### Redes Sociais

- [facebook](#)
- [youtube](#)
- [linkedin](#)
- [instagram](#)





# Brumadinho

Home • Sobre a Vale • Atualizações Barragens

## Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e sua divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 26/05/19 às 12:00.

Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada no dia 18/05/2019 às 13:00.

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLD FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- LUIZ CARLOS SILVA REIS
- MANOEL MESSIAS SOUSA ARAUJO
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NILSON DILERMANDO PINTO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).

### ! Lista de óbitos identificados

[Acesse aqui](#)

[Voltar](#)

?????

Imprimir Compartilhar Enviar esta página por e-mail



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:09  
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540886200000069966592  
Número do documento: 19053115540886200000069966592

Num. 71273773 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 11

Newsletter Vale [Inscreva-se](#)

Redes Sociais    

#### Sobre a Vale

[Missão, Visão e Valores](#)  
[Liderança](#)  
[Iniciativas](#)  
[Relatório de Sustentabilidade](#)  
[Visite a Vale](#)

#### Negócios

[Mineração](#)  
[Logística](#)  
[Energia](#)  
[Siderurgia](#)  
[Trem de Passageiros](#)

#### Investidores

[Press Releases](#)  
[Resultados Trimestrais](#)  
[Relatório 20F](#)  
[Ações, Dividendos e Dívidas](#)

#### Pessoas

[Imagine você aqui](#)  
[Oportunidades](#)

#### Imprensa

[Fornecedores](#)  
[Plano de Saúde AMS](#)  
[Patrocínios](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Newsletter](#)  
[Fale Conosco](#)  
[Política de Privacidade](#)  
[Mapa do Site](#)  
[Push Notification](#)

© 2017 - Vale | Todos os direitos reservados.



A Vale é uma mineradora global que transforma recursos naturais em prosperidade. Com sede no Brasil e atuação em cerca de 30 países, a empresa emprega aproximadamente cerca de 110 mil empregados, entre próprios e terceiros permanentes.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:09  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540886200000069966592>  
Número do documento: 19053115540886200000069966592

Num. 71273773 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 12



## Brumadinho

Home • Sobre a Vale • Atualizações Barragens

### Listagem de pessoas sem contato até o momento

Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e sua divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.

Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.

Última atualização em 27/05/2019 às 15h20.

ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS  
AROLD FERREIRA DE OLIVEIRA  
CARLOS HENRIQUE DE FARIA  
CARLOS ROBERTO PEREIRA  
CRISTIANE ANTUNES CAMPOS  
CRISTIANO JORGE DIAS  
ELIS MARINA COSTA  
EVANDRO LUIZ DOS SANTOS  
GERALDO DE MEDEIRO FILHO  
JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA  
JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO  
JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA  
JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA  
LECILDA DE OLIVEIRA  
LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA  
LUI FELIPE ALVES  
MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO  
MAX ELIAS DE MEDEIROS  
MIRACEIBEL ROSA  
NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO  
NILSON DILERMANDO PINTO  
NOEL BORGES DE OLIVEIRA  
OLIMPIO GOMES PINTO  
RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA  
ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO  
TIAGO TADEU MENDES DA SILVA  
UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).

! Lista de óbitos identificados

[Acesse aqui](#)

[Voltar](#)

Imprimir Compartilhar Enviar esta página por e-mail

Newsletter Vale [inscreva-se](#)

Redes Sociais [f](#) [v](#) [in](#) [@](#)



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540942900000069966594>  
Número do documento: 19053115540942900000069966594

Num. 71273775 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 13

#### Sobre a Vale

Missão, Visão e Valores  
Liderança  
Iniciativas  
Relatório de Sustentabilidade  
Visite a Vale

#### Negócios

Mineração  
Logística  
Energia  
Siderurgia  
Trem de Passageiros

#### Investidores

Press Releases  
Resultados Trimestrais  
Relatório 20F  
Ações, Dividendos e Dívidas

#### Pessoas

Imagine você aqui  
Oportunidades

#### Imprensa

Fornecedores

Plano de Saúde AMS

Patrocínios

Ouvidoria

Newsletter

Fale Conosco

Política de Privacidade

Mapa do Site

Push Notification

© 2017 - Vale | Todos os direitos reservados.



A Vale é uma mineradora global que transforma recursos naturais em prosperidade. Com sede no Brasil e atuação em cerca de 30 países, a empresa emprega aproximadamente cerca de 110 mil empregados, entre próprios e terceiros permanentes.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115540942900000069966594>  
Número do documento: 19053115540942900000069966594

Num. 71273775 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 14

## Seleção de país

- **Este é o Site Brasil**
  - [Ir para o Site Global](#)
  - [Ir para o Site Indonésia](#)
  - [Ir para o Site Austrália](#)
  - [Ir para o Site Canadá](#)
  - [Ir para o Site China](#)
  - [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
  - [Ir para o site Japão](#)
  - [Ir para o Site Moçambique](#)
  - [Ir para o Site Omã](#)
  - [Ir para o Site Malásia](#)
- [Ir para o Site Global](#)
- [Ir para o Site Indonésia](#)
- [Ir para o Site Austrália](#)
- [Ir para o Site Canadá](#)
- [Ir para o Site China](#)
- [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
- [Ir para o site Japão](#)
- [Ir para o Site Moçambique](#)
- [Ir para o Site Omã](#)
- [Ir para o Site Malásia](#)

## Outros sites Vale

- [Fundação Vale](#)
- [Fundo Vale](#)
- [Instituto Tecnológico Vale](#)
- [Portal Valia](#)
- [Voluntários Vale](#)
- [Centro Cultural Vale Maranhão](#)
- [Museu Vale](#)
- [Memorial Minas Gerais Vale](#)

## Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

### Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

### Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

### Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



### Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- [Este é o Site Brasil](#)
- [English](#)

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190531155410100000069966597) 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190531155410100000069966597>  
Número do documento: 190531155410100000069966597

Num. 71273778 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 15



- [Fale Conosco](#)
- [Canal de Ética e Ouvidoria](#)
- [Outros sites Vale](#)



## Brumadinho

### Listagem de pessoas sem contato até o momento

**Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.**

**Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.**

**Última atualização em 28/05/19 às 14:30.**

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:10  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190531155410100000069966597>  
Número do documento: 190531155410100000069966597

Num. 71273778 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 16

- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).

## Lista de óbitos identificados

[Acesse aqui](#)

[Voltar](#) >

---

### Newsletter Vale

[Inscreva-se](#)

### Redes Sociais

- [facebook](#)
- [youtube](#)
- [linkedin](#)
- [instagram](#)



## Seleção de país

- **Este é o Site Brasil**
  - **Ir para o Site Global**
  - **Ir para o Site Indonésia**
  - **Ir para o Site Austrália**
  - **Ir para o Site Canadá**
  - **Ir para o Site China**
  - **Ir para o Site Nova Caledônia**
  - **Ir para o site Japão**
  - **Ir para o Site Moçambique**
  - **Ir para o Site Omã**
  - **Ir para o Site Malásia**
- **Ir para o Site Global**
- **Ir para o Site Indonésia**
- **Ir para o Site Austrália**
- **Ir para o Site Canadá**
- **Ir para o Site China**
- **Ir para o Site Nova Caledônia**
- **Ir para o site Japão**
- **Ir para o Site Moçambique**
- **Ir para o Site Omã**
- **Ir para o Site Malásia**

## Outros sites Vale

- **Fundação Vale**
- **Fundo Vale**
- **Instituto Tecnológico Vale**
- **Portal Valia**
- **Voluntários Vale**
- **Centro Cultural Vale Maranhão**
- **Museu Vale**
- **Memorial Minas Gerais Vale**

## Opções

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

### Aumentar Textos

Aumenta o tamanho das fontes

### Diminuir Textos

Diminui o tamanho das fontes

### Simplificar Conteúdo

Exibe apenas textos, sem imagens



### Imprimir Página

Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- **Este é o Site Brasil**
- **English**

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:11  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541062600000069966599>  
Número do documento: 19053115541062600000069966599

Num. 71273780 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130012700000071939840  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130012700000071939840>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:00

Num. 73249022 - Pág. 18

- [Fale Conosco](#)
- [Canal de Ética e Ouvidoria](#)
- [Outros sites Vale](#)



## Brumadinho

### Listagem de pessoas sem contato até o momento

**Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.**

**Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.**

**Última atualização em 29/05/19 às 12:00.**

**Até o momento não há alteração em relação à lista divulgada dia 28/05/2019 às 14:30.**

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- GERALDO DE MEDEIRO FILHO
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:11  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311554106260000069966599>  
Número do documento: 1905311554106260000069966599

Num. 71273780 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 1

- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO
- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).

## Lista de óbitos identificados

[Acesse aqui](#)

[Voltar](#) >

---

### Newsletter Vale

[Inscreva-se](#)

### Redes Sociais

- [facebook](#)
- [youtube](#)
- [linkedin](#)
- [instagram](#)



- 

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

- [Ir para o Site Global](#)
- [Ir para o Site Indonésia](#)
- [Ir para o Site Austrália](#)
- [Ir para o Site Canadá](#)
- [Ir para o Site China](#)
- [Ir para o Site Nova Caledônia](#)
- [Ir para o site Japão](#)
- [Ir para o Site Moçambique](#)
- [Ir para o Site Omã](#)
- [Ir para o Site Malásia](#)

- [Fundação Vale](#)
- [Fundo Vale](#)
- [Instituto Tecnológico Vale](#)
- [Portal Valia](#)
- [Voluntários Vale](#)
- [Centro Cultural Vale Maranhão](#)
- [Museu Vale](#)
- [Memorial Minas Gerais Vale](#)

Confira abaixo as opções para facilitar a leitura e o uso do site Vale.

Aumenta o tamanho das fontes

Diminui o tamanho das fontes

Exibe apenas textos, sem imagens



Página: Listagem de pessoas sem contato até o momento

Imprimir

- [Este é o Site Brasil](#)
- 
- [English](#)
- [Fale Conosco](#)

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 1/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:12  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541133400000069966601>  
Número do documento: 19053115541133400000069966601

Num. 71273782 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 3

- [Canal de Ética e Ouvidoria](#)
- [Outros sites Vale](#)



**Esta lista está sendo atualizada constantemente conforme as pessoas são localizadas e divulgação ocorre em prazo não superior a 24 horas.**

**Para inclusão de desaparecidos na lista oficial do acidente de Brumadinho, se faz necessário que o solicitante faça a abertura do processo na Polícia Civil, órgão responsável pela investigação e inclusão de nomes na lista oficial de desaparecidos, quando aplicável.**

**Última atualização em 30/05/2019 às 15:40.**

- ANGELITA CRISTIANE FREITAS DE ASSIS
- AROLDO FERREIRA DE OLIVEIRA
- CARLOS HENRIQUE DE FARIA
- CARLOS ROBERTO PEREIRA
- CRISTIANE ANTUNES CAMPOS
- CRISTIANO JORGE DIAS
- ELIS MARINA COSTA
- EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
- JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
- JOAO PAULO FERREIRA DE AMORIM VALADAO
- JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA
- JULIANA CREIZIMAR DE RESENDE SILVA
- LECILDA DE OLIVEIRA
- LUCIANO DE ALMEIDA ROCHA
- LUIS FELIPE ALVES
- MARIA DE LURDES DA COSTA BUENO
- MAX ELIAS DE MEDEIROS
- MIRACEIBEL ROSA
- NATHALIA DE OLIVEIRA PORTO ARAUJO
- NOEL BORGES DE OLIVEIRA
- OLIMPIO GOMES PINTO
- RENATO EUSTAQUIO DE SOUSA
- ROBERT RUAN OLIVEIRA TEODORO

[.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx](https://brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/listagem-pessoas-sem-contato.aspx) 2/3



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 15:54:12  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053115541133400000069966601>  
Número do documento: 19053115541133400000069966601

Num. 71273782 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 4

- TIAGO TADEU MENDES DA SILVA
- UBERLANDIO ANTONIO DA SILVA

\* Para acessar a lista divulgada pela Defesa Civil, [clique aqui](#).



Acesse aqui

Voltar >

Inscreva-se

- [facebook](#)
- [youtube](#)
- [linkedin](#)
- [instagram](#)







**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho  
Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO**

CERTIFICO que procedi, nesta data, às seguintes retificações(...) INCLUI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMO TERCEIRO INTERESSADO.

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019

JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 16:42:08  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053116420766400000069981554>  
Número do documento: 19053116420766400000069981554

Num. 71289368 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 6



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

PROCESSO Nº: 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

FICAM AS PARTES, MINISTÉRIO PÚBLICO, VALE S/A E DEFENSORIA PÚBLICA, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE ID Nº [70610802 - Decisão](#), BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/07/2019 ÀS 13:00 HORAS. DEVERÁ A DEFENSORIA PÚBLICA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA DECISÃO DE ID Nº [70610802 - Decisão](#)

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 16:47:12  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053116430376400000069983534>  
Número do documento: 19053116430376400000069983534

Num. 71291248 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 7



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BRUMADINHO

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

**CERTIDÃO**

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que FOI EXPEDIDO, NESTA DATA, OFICIO AO IGAM

BRUMADINHO, 31 de maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 18:16:53  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053118165206800000070007712>  
Número do documento: 19053118165206800000070007712

Num. 71313878 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 8



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho  
Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

**OFÍCIO**

\_\_\_\_\_/2019  
PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090  
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQUERIDO: VALE S/A

Brumadinho, 31 de maio de 2019.

Senhor(a) Diretor(a),

Pelo presente, cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito em exercício nesta Vara, fica V.Sª. oficiada para que indique a este juízo, no prazo imprerterível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal.

Atenciosamente,

  
Escrivão Judicial  
**Antônio Campos Jordão**  
Escrivão Judicial  
117535.9

Senhor(a) Diretor(a)  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM**  
Prédio Minas, 1º e 2º andar  
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais  
Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 31630-900  
(31) 3915-1000 – [dgigam@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dgigam@meioambiente.mg.gov.br)



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 31/05/2019 18:16:54  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053118165385700000070007713>  
Número do documento: 19053118165385700000070007713

Num. 71313879 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 9

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:28  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917279390000070011425>  
Número do documento: 1905311917279390000070011425

Num. 71319007 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 10

# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGER

ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
  
CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRUMADINHO  
- MG

Processo nº 5000053-16.2019.8.13.0090

VALE S.A., já qualificada nos autos do requerimento de tutela antecipada em caráter antecedente formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento à determinação desse MM. Juízo no item "7" da decisão de 26.01.19, que determinou à requerida a apresentação semanal "[d]a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas", expor e requerer a V.Exa. o que segue:

A fim de demonstrar o atendimento contínuo à r. decisão liminar, a VALE requer a juntada do incluso (i) relatório consolidado sobre medidas de apoio aos atingidos (doc. 1); bem como do (ii) relatório atualizado das

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7ª e 8ª andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9ª andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:28  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917283100000070011426>

Número do documento: 1905311917283100000070011426

Num. 71319008 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

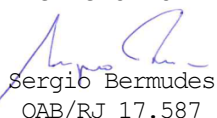
Num. 73249023 - Pág. 11

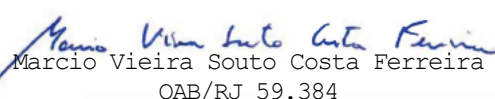
peessoas cujo alojamento foi providenciado pela VALE, com a indicação dos locais em que estão abrigadas (doc. 2). Em atendimento à solicitação específica do Ministério Público, a VALE apresenta, ainda, o (iii) relatório com dados atualizados referentes ao fornecimento de água (doc. 3).


Requer, portanto, a juntada desta petição, com os documentos que a acompanham, para que cumpram os fins legais.

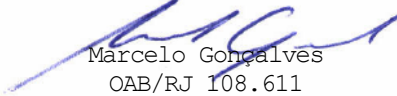
Nestes termos,  
P.deferimento.

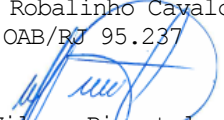
De Belo Horizonte para Brumadinho, 31 de maio de 2019.

  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587


  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

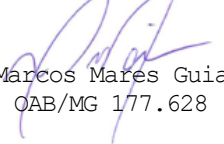
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/RJ 95.237

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

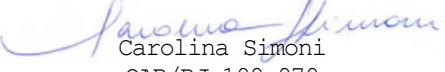
  
Wilson Pimentel  
OAB/RJ 122.685

  
Caetano Berenguer  
OAB/RJ 135.124

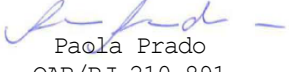
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

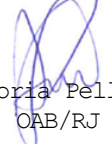
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

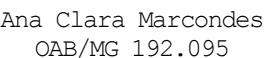
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Carolina Simoni  
OAB/RJ 199.979

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:28  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172831000000070011426>  
Número do documento: 19053119172831000000070011426

Num. 71319008 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 12

## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS MEDIDAS SOCIAIS**

Atualização: 31.05.19

**Transporte municipal normalizado em Brumadinho e comunidades vizinhas:** Após a liberação trânsito pela ponte sobre a Avenida Alberto Flores, em Brumadinho (MG), o transporte público entre Brumadinho e as comunidades vizinhas está normalizado. Dessa forma o transporte complementar oferecido pela Vale será encerrado a partir da próxima quarta-feira, dia 17/04.

**Posto de Abertura de Contas passa a funcionar em Brumadinho:** A partir de segunda-feira, dia 15/04, entra em funcionamento um Posto para Abertura de Contas, em Brumadinho. O posto, que fica na Rua Presidente Getúlio Vargas, 360, no Centro, vai agilizar a abertura de contas corrente ou poupança dos elegíveis para recebimento da indenização emergencial pelo rompimento da barragem. Serão disponibilizados serviços dos Bancos do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander. Para solicitar a abertura de conta, basta ir até o local onde serão distribuídas senhas, diariamente sem necessidade de agendamento prévio.

**Trânsito de veículos na ponte da Avenida Alberto Flores será liberado nos dois sentidos:** O trânsito de veículos da ponte que foi instalada na Avenida Alberto Flores, em Brumadinho (MG), foi liberado nos dois sentidos. A ponte restabelece, com segurança, o acesso das comunidades Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão, Melo Franco, Marques, Aranha, Palhano, Córrego Ferreira e Casa Branca, dentre outras, à área central de Brumadinho. A ponte, de 50 metros de vão, foi construída em estrutura mista (concreto e aço) e terá também passeio para pedestres, que deve ser liberado até o final deste mês. Os trabalhos estão sendo coordenados pela Vale. Outra importante obra, em fase de conclusão, é a cortina de estacas-prancha, próxima à ponte da Av. Alberto Flores. A estrutura irá contribuir para contenção de rejeitos e proteção da via.

**Negociações para indenizações individuais ou por grupo familiar:** A Vale e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais assinaram Termo de Compromisso por meio do qual as pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Brumadinho podem optar por acordos individuais ou por grupo familiar, para buscar indenização por danos materiais e morais. As pessoas que estiverem interessadas em formalizar acordos para indenizações, por danos materiais ou morais, já podem procurar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Brumadinho. A instituição presta assistência jurídica integral e gratuita a todos os cidadãos, com foco, entre outras coisas, na garantia do acesso à justiça e no fomento à solução pacífica de conflitos sociais, sendo fundamental ao processo de efetivação de direitos. A sede do núcleo da Defensoria Pública está instalada na Rua Oligisto, 197, Bairro Ipiranga, em Brumadinho. O horário de atendimento é das 10h às 12 h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **Escritório da Vale em Brumadinho**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 147 – Brumadinho

Horário de atendimento: de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira

Os interessados deverão estar acompanhados de advogados

**Assinatura de Acordo com Município de Brumadinho:** Assinado Termo de Acordo Preliminar para pagamento de indenização à população de Brumadinho, por meio de pagamento mensais a todos os moradores do município.

**Termo de Acordo Preliminar:** A Vale assinou o Termo de Acordo Preliminar (TAP) que permitirá antecipar os pagamentos de indenizações emergenciais para todas as pessoas com registro na cidade de Brumadinho, até a data do rompimento da Barragem. Também será beneficiado quem



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430>  
Número do documento: 19053119172876600000070011430

Num. 71319012 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 13



vive até 1 km do leito do rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O acordo preliminar foi firmado com as Advocacias Gerais do Estado e da União, os Ministérios Públicos do Estado e Federal, as Defensorias Públicas do Estado e da União, além dos representantes dos atingidos e da Vale.

Acordo com a Prefeitura de Mário Campos: Em 24/04/2019 foi firmado um acordo com o Município de Mário Campos, que se situa a 10 Km de Brumadinho, que prevê a contratação temporária de profissionais para atuar nas áreas de saúde e atendimento psicossocial, a locação de veículos e fornecimento de combustível para transporte das equipes de saúde, a limpeza das principais vias da cidade e a contratação de empresa para elaboração de plano que fomenta a agricultura em Mário Campos e região.

#### **Indenizações emergenciais:**

- Valor das indenizações: um salário mínimo por adulto; 1/2 salário mínimo por adolescente; e 1/4 para crianças, a partir de 25 de janeiro, pelo prazo de um ano. Mais de 74 mil pagamentos já realizados;
- Manutenção do pagamento de 2/3 dos salários de todos os empregados próprios e terceiros que faleceram até que seja fechado um acordo de indenização definitivo;
- Manutenção dos salários dos que estão desaparecidos;
- Garantia de emprego ou salário para os empregados de Brumadinho, inclusive os terceirizados, até 31/12/2019;
- Compromisso de arcar com plano médico para os familiares dos trabalhadores próprios e terceirizados, no regime de credenciamento, com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, sendo vitalício para as viúvas (os) ou companheiras (os) e até 22 anos para os dependentes;
- Atendimento psicológico aos trabalhadores até a alta médica;
- Auxílio-creche de R\$ 920 considerando os filhos de trabalhadores de até 3 anos;
- Auxílio-educação de R\$ 998 para filhos de trabalhadores até a data em que completarão 18 anos;
- Pagamentos emergenciais à 150 indígenas, de 46 núcleos familiares, além de disponibilização de consultoria socioeconômica e apoio à saúde.

**Vale atualiza cronograma para pagamento de indenização emergencial:** Em audiência realizada em 21/3, em Minas Gerais, foi apresentado pela Vale cronograma para início de atendimento de registro para pagamento das indenizações emergenciais de moradores de Brumadinho e municípios localizados até 1km da calha do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O serviço será realizado em Postos de Registro para Indenização (PRIs), de segunda a sábado, das 8h às 18h, instalados em cada localidade até final de abril. A empresa tem um prazo de 10 dias úteis para avaliar a documentação. Não havendo pendências na documentação, a Vale tem mais 10 dias úteis para realizar o pagamento, que será feito de forma retroativa, a partir de 25/1, por 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro. Ainda será definido em juízo se a dedução da indenização será coletiva ou individual.

**Vale inicia pagamento das indenizações emergenciais:** A Vale iniciou o pagamento das indenizações emergenciais do acordo preliminar para os moradores de Brumadinho e municípios localizados até 1 km da calha do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu, na represa de Retiro Baixo. O atendimento será feito mediante agendamento prévio através do telefone 0800 888 1182. Veja abaixo o cronograma e os documentos necessários:



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430>  
Número do documento: 19053119172876600000070011430

Num. 71319012 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 14

Início do Agendamento	Localidades
Já iniciado	Brumadinho - Parque da Cachoeira
Já iniciado	Brumadinho - Córrego do Feijão
Já iniciado	Brumadinho - Pires
Já iniciado	Brumadinho - Regiões de Capão Redondo, Jangada, Casa Branca e Retiro das Pedras
Já iniciado	São Joaquim de Bicas (bairros Centro e Primavera) e Mário Campos
3/4	Brumadinho - Sede (bairros Centro, São Sebastião, Progresso, Presidente, Grajaí e Planalto)
10/4	Brumadinho - Distrito de Aranha, Distrito de Conceição do Itaguá (bairros José de Sales Barbosa, São Judas Tadeu e Retiro de Brumado), Betim e Juatuba
17/4	Brumadinho - Distritos de São José do Paraopeba e Piedade do Paraopeba
22/4	Demais municípios: Igarapé, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Curvelo e Pompéu

Documentos necessários: - Adultos: RG; CPF; pelo menos 1 documento que comprove residência e conta corrente ou poupança em nome do próprio requerente ou conta conjunta. (Não é possível a indicação de conta salário para o recebimento das indenizações emergenciais). - Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG; CPF; Comprovação do responsável legal; e pelo menos 1 documento que comprove residência (pode ser o comprovante da escola).

**Registro para doação de R\$ 100 mil:** A Vale está oferecendo uma doação emergencial de R\$ 100 mil às famílias dos falecidos e desaparecidos. As doações serão feitas com base na lista oficial validada pela Defesa Civil disponibilizada no site da Vale. Até o dia 22.03.19, já tinham sido feitos 313 registros e 276 famílias receberam a doação. O atendimento é feito em dias úteis das 9h às 18h, no Clube Aurora.

**Registro para doação de R\$ 50 mil:** já foram realizados 291 registros para a doação destinada a quem residia em imóvel na Zona de Autossalvamento (ZAS) da Barragem I, em Brumadinho, na data do rompimento. Até o dia 22.04.19, 101 famílias receberam a doação.

#### **Outras doações e prociências:**

- Doação de R\$ 15 mil para quem teve negócios impactados (início do cadastramento): 93 pagamentos efetuados.
- Doação de R\$ 5 mil para cada uma das famílias moradoras da ZAS da barragem Sul Superior da Mina de Gongo Soco em Barão de Cocais: 176 pagamentos efetuados;
- R\$ 270 milhões usados para aquisição de medicamentos, de água, equipamentos e outros custos logísticos;
- R\$ 2,6 milhões repassados à Prefeitura de Brumadinho para a compra de equipamentos emergenciais e para a contratação de profissionais das áreas de saúde e psicossocial, com o objetivo de ampliar a ajuda humanitária do município aos atingidos;
- Cerca de 400 profissionais trabalhando atualmente em 5 postos de atendimento aos atingidos em Brumadinho, Nova Lima e Barão de Cocais;
- Mais de 6,8 mil atendimentos médicos e psicológicos já realizados;
- Mais de 58 mil itens de farmácias comprados;
- Mais de 133.852 milhões de litros de água para consumo humano, animal e para a irrigação agrícola foram distribuídos para 19 municípios;
- 10 hospitais e unidades de saúde mobilizados para atender aos atingidos;
- Aporte de R\$ 5 milhões para a Defesa Civil do Estado de Minas Gerais;
- Aporte de R\$ 4 milhões para a Polícia Militar de Minas Gerais;



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430>  
 Número do documento: 1905311917287660000070011430

Num. 71319012 - Pág. 3



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 15

- Repasse de R\$ 107 milhões anuais para o Governo Estadual, em ICMS sobre a venda de minério da Vale;
- Aporte de R\$ 100 milhões para apoio de cidades em que as operações foram paralisadas;
- Mais de R\$ 417 milhões investidos em serviços ambientais, materiais de saúde, transporte e outros custos logísticos.

**Funcionamento dos Postos de Atendimento:** Atualmente, estão em atividade 7 postos de atendimento à população. Veja quais são e os horários de funcionamento:

→ Brumadinho:

- Clube Aurora:
- Centro Comunitário Córrego do Feijão:
- Associação Comunitária Parque da Cachoeira

. Funcionamento: Segunda à sexta: 8h às 17h | Sábado: 8h às 12h | Aos domingos ficarão fechados com atendimento pelo telefone 0800 0310831.

→ Belo Horizonte:

- IML BH
- Hotel Intercity

. Funcionamento: Segunda à sexta: 8h às 17h | Sábado e domingo: plantão telefônico.

Equipe psicossocial: 2ª a 6ª, de 8h às 22h. Plantão aos sábado e domingos

Canais telefônicos 0800 031 0831 (Central de Atendimento)

**Vale anuncia composição final de Comitês:** Após seleção liderada por consultoria internacional, a Vale anunciou, a composição final dos seguintes comitês: Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação (CIAEAR): *Leonardo Pereira, Ana Cristina Barros, Márcio Gagliato (membros externos independentes) Sandra Guerra e Marcel Juviano Barros (conselheiros Vale);* Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração (CIAEA): *Dra. Ellen Gracie, Jean-Pierre Paul Rémy, Jose Francisco Compagno (membros externos independentes), Isabella Saboya de Albuquerque, Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho (conselheiros Vale).*

**Status do laudo técnico da Defesa Civil:** Parte das vistorias solicitadas pelos moradores de Brumadinho para a Defesa Civil, referente às edificações localizadas no Parque da Cachoeira, Parque do Lago, Pires, Alberto Flores e Feijão já foi realizada. Consulte se o laudo técnico já está pronto e liberado na lista divulgada diariamente no site da Vale [www.vale.com/brumadinho](http://www.vale.com/brumadinho). Onde buscar o laudo técnico: Defesa Civil Municipal – rua Donatilha Henriques da Silva, 227, bairro Lourdes, Brumadinho.

**Liberação do acesso à Brumadinho por meio da Mina da Jangada:** Em função da necessidade de deslocamentos emergenciais entre a comunidade de Córrego do Feijão e o centro de Brumadinho, a Vale, juntamente com o Poder Público, irá liberar de forma controlada e restrita o acesso via mina.

**Transporte entre Córrego do Feijão e a Rodoviária:** A Vale está disponibilizando todos os dias transporte entre o Centro Comunitário Córrego do Feijão e a Rodoviária de Brumadinho. A partir de 13/3, a Vale passou a disponibilizar um horário a mais para o transporte fixo entre



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430>  
Número do documento: 19053119172876600000070011430

Num. 71319012 - Pág. 4



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 16

Brumadinho e Córrego do Feijão. O embarque ocorrerá diariamente às 20h na Rodoviária de Brumadinho. Os demais horários permanecem iguais.

**Transporte entre Córrego do Feijão e Cantagalo:** A Vale está disponibilizando todos os dias transporte entre as comunidades de Córrego do Feijão e Cantagalo, a partir de 28.03.19, são três horários de saída para o trajeto Cantagalo x Córrego do Feijão (6h, 8h, 14h) e Córrego do Feijão x Cantagalo (13h30 e 17h30).

**Atendimentos de RH para empregados próprios e terceiros:** Clube Aurora conta com uma sala para atendimento de Recursos Humanos e Valia aos empregados próprios e terceiros lotados na mina Córrego do Feijão. O atendimento é realizado, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

**Auxílio na emissão de 2ª via de documentos:** Clube Aurora e Parque das Cachoeira disponibilizaram serviços de emissão de segunda via de documentos. Foram emitidas carteiras de identidade e de trabalho e certidões de nascimento, casamento ou divórcio.

**Assistência e auxílio-funeral:** A Vale está disponibilizando assistência e auxílio-funeral às famílias das vítimas fatais atingidas pelo rompimento. A assistência inclui despesas de cartório, traslado de corpos, urnas adornos, jazigos, sepultamento e afins. Também será pago auxílio-funeral no valor de R\$ 3.928,34.

**Assistência e acolhimento às vítimas:** Criado Comitê de Ajuda Humanitária, formado por assistentes sociais e psicólogos, para atender às vítimas e famílias dos atingidos. Foi contratada uma equipe de especialistas em trauma, luto e catástrofes do hospital Albert Einstein para se juntar aos 100 profissionais que já estavam em atuação.

**Canais telefônicos:** Foram disponibilizados três números para atendimento da população: **0800 031 0831 (Alô Brumadinho)**, **0800 285 7000 (Alô Ferrovia)** e **0800 821 5000 (Ouvidoria da Vale)**.

**Call center:** A Vale já disponibilizou um call center, com atendimento de segunda a sábado, de 8h às 20h, através do qual o morador poderá agendar atendimento e tirar dúvidas quanto ao processo de pagamento emergencial. O número do call center é 0800 888 1182. Para cada local, o call center começa a agendar uma semana antes da abertura do Posto de Registro. Serão mobilizadas mais de 800 pessoas para trabalhar no call center, nos Postos de Registro e na análise dos registros.

**Transporte entre Córrego do Feijão e Brumadinho:** Com a liberação para a população do uso da estrada que liga o Córrego a Brumadinho no dia 15.05, a Vale deixará de operar o transporte oferecido no dia 16 de maio. O transporte entre Brumadinho e Córrego do Feijão, Casa Branca e Cantagalo será realizado exclusivamente pela empresa Saritur, que tem concessão para realizar o transporte municipal.

Obras:

**Entrega da obra da ponte sobre a Avenida Alberto Flores em 10/4:** A ponte restabeleceu o trânsito entre a área central de Brumadinho e as comunidades próximas.

**Reforma da Igreja Matriz de São Sebastião, em Córrego do Feijão:** A Igreja foi usada como ponto de apoio do Corpo de Bombeiros e devolvida à comunidade em 15/3.



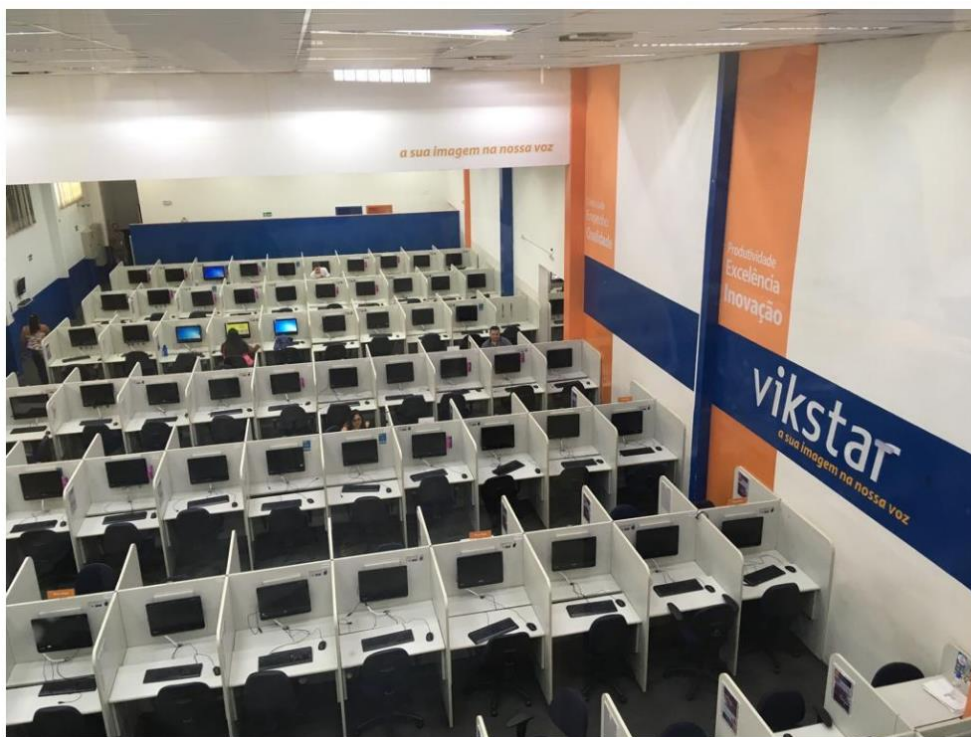
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430>  
Número do documento: 1905311917287660000070011430

Num. 71319012 - Pág. 5



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 17



**Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão:**

Os Postos de Registro de Parque da Cachoeira (Rua Francisco Jorge Diniz, nº 143) e Córrego do Feijão (no salão ao lado da quadra de esportes) estão em funcionamento desde 20/03. Já o agendamento para estas duas localidades via call center foi aberto em 18/03 e já contabiliza mais de 500 agendamentos e cerca de 80 atendimentos realizados.

Até o momento, já foram realizados mais de 1.200 pagamentos emergenciais para residentes nestas comunidades.

**Novo Ponto de Apoio para os Bombeiros:** Desde 20/2, o Ponto de Apoio Operacional do Corpo de Bombeiros foi alterado para o Clube Grember, localizado próximo à portaria da Vale de Córrego do Feijão. A Igreja Nossa Senhora das Dores, de Córrego do Feijão, onde estava funcionando o ponto de apoio, será reformada e devolvida para uso da comunidade. A previsão de término das obras é de três semanas. O acesso ao local é coordenado pelo Corpo de Bombeiros.

**Vale anuncia pacote de apoio aos bombeiros:** A Vale anunciou, 15/3, um aporte de R\$ 20 milhões para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. São mais de sete mil equipamentos doados e capacitação extra que beneficiará a todo os seus mil bombeiros militares do Estado. Este é um reconhecimento ao trabalho e heroísmo dos bombeiros em Brumadinho. Serão destinados R\$ 15 milhões para compra de equipamentos, melhoria da infraestrutura e capacitação profissional da corporação e mais de R\$ 5 milhões para a implantação de estruturas para treinamentos na Academia de Bombeiros. O aporte anunciado não faz parte do TAP (Termo de Acordo Preliminar), definido anteriormente pela Vale e autoridades.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430>  
Número do documento: 1905311917287660000070011430

Num. 71319012 - Pág. 6



Número do documento: 1906191413010050000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191413010050000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 18

**Vale disponibiliza fumacê para prevenção de doenças:** Desde o dia 01 de fevereiro, a Vale tem disponibilizado a utilização de fumacês para evitar a proliferação de vetores que podem transmitir doenças como: dengue, febre amarela e outras moléstias. Esta ação é realizada de forma preventiva em atendimento à Defesa Civil e ao Ministério Público. A aplicação acontece periodicamente em Brumadinho, córrego do Feijão e Parque da Cachoeira. A Vale também realizou desinsetização e desratização em Brumadinho, Córrego do Feijão e Parque das Cachoeiras.

**Recursos para emergência:** A Vale está providenciando todos os recursos necessários (alimentos, água, medicamentos, roupas, transporte etc). A empresa colocou à disposição:

- Disponibilização de mais de 809,75mil litros de água mineral já entregues
- Disponibilização de mais de 38 milhões de litros de água potável já disponibilizada (dessecação animal e irrigação)
- R\$ 539 milhões dedicados a demandas de suprimentos
- 46 mil itens de farmácias comprados;
- Ambulâncias e um helicóptero para o apoio ao resgate.
- Acomodação para mais de 1000 pessoas.
- 239 acomodações disponibilizadas;
- Rádios de comunicação, balões equipados com tecnologia de infravermelho e Wi-Fi para o monitoramento aéreo.
- Kits de higiene pessoal, kits de lanche e ração animal.
- Cerca de 400 pessoas mobilizadas no grupo de resposta imediata para atendimento às demandas de assistência aos atingidos.
- 8,5 mil atendimentos médicos e psicológicos realizados;
- Duas estruturas de hospital e abrigo de fauna;
- 243 profissionais (entre veterinários, biólogos, técnicos e equipes de campo) atuando no resgate à fauna local;

**Contratos de parcerias:**

- Combustível de aviação
- Postos de combustíveis
- Medicamentos e higiene pessoal
- Material de Construção

**Outras ações:**

- Mapeamento de soluções alternativas para eventual interrupção de suprimento de água potável nas cidades ao longo do Rio Paraopeba;
- Contratação e alocação de peritos para recuperação de HDs (imagens e filmagem da barragem);
- Dedicção exclusiva do armazém de Mutuca para fornecimento de materiais para a operação de resgate.
- 614 animais resgatados.
- 10.642 animais atendidos.

**284 pessoas abrigadas:** respeitando suas escolhas, estes encontram-se alocados em moradias provisórias, hotéis, pousadas ou cada de amigos e parentes.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172876600000070011430>  
Número do documento: 19053119172876600000070011430

Num. 71319012 - Pág. 7



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 19

**Equipamentos para o IML:** A Vale adquiriu R\$ 6,5 milhões em equipamentos para o Instituto Médico Legal (IML) de Belo Horizonte. O primeiro a ser instalado foi o flat scan (scanner de raios X para laudos periciais), um investimento de R\$ 1,3 milhão.

**Despesas emergenciais:** Despesas emergenciais dos atingidos e familiares (cônjuges, filhos pais e irmãos) serão pagas pela Vale. As necessidades de transporte, alimentação, alojamento, itens de higiene e medicamentos devem ser direcionadas aos pontos de atendimentos ou aos canais de atendimento. Despesas já realizadas serão reembolsadas.

**Doação financeira ao município de Brumadinho:** no valor de R\$ 80 milhões.

**Força tarefa em Brumadinho:** representantes do Ministério Público de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais, Defensoria Pública da União, Secretaria de Estado de Impacto Social, Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Brumadinho e do Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) firmaram compromisso com a Vale, que contratará 142 profissionais para integrar as equipes de saúde e assistência social de Brumadinho, pelo prazo inicial de seis meses. A Vale também arcará com os custos do suporte logístico (R\$ 3,23 milhões) necessário ao trabalho das equipes.

**Atualização sobre os serviços de saúde em Brumadinho:** Desde o dia 9/3, as ambulâncias até então mantidas pela Vale nos PAs Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão serão desmobilizadas. A medida parte de uma orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho. Enquanto necessário, as unidades de saúde dos dois distritos continuarão contando com profissionais médicos fornecidos pela Vale. Em Casa Branca, o serviço de ambulância está mantido de segunda a sexta-feira, de 7h às 16h.

**65 pontos de monitoramento da qualidade da água do rio Paraopeba até a foz do rio São Francisco:** Análise de turbidez feita a cada hora em quatro pontos diferentes. 5 plumas de turbidez estão localizadas entre o Pará de Minas e Betim. 1 milhão e 320 mil análises de água, solo, rejeito e sedimento, tendo sido coletadas em 46 pontos.

Exploração mineral em Brumadinho: Como comprova o processo número 832.055/2006, protocolado mais de 13 anos antes do rompimento da Barragem I em Brumadinho, a Vale jamais realizará atividades de exploração minerária nas áreas de Brumadinho, próximas à mina do Córrego do Feijão. Após as ações de reparação, o objetivo da empresa é definir a destinação da área abrangida em conjunto com autoridades e moradores da região, podendo criar um corredor ecológico, dentre outras iniciativas.



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917287660000070011430>  
Número do documento: 1905311917287660000070011430

Num. 71319012 - Pág. 8



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 20

Atualizar Dados 

Resumo por pessoa		
Status da Hospedagem	Contagem	Percentual
Alocado em residência temporária	5	2%
Casa de Amigos / Parentes	18	6%
Hotel / Pousada	16	6%
Alocado em residência temporária	246	86%
<b>Total Geral</b>	<b>285</b>	<b>100%</b>

Resumo por família		
Status	Contagem	Percentual
Alocado em residência temporária	1	1%
Casa de Amigos / Parentes	4	4%
Hotel / Pousada	5	6%
Alocado em residência temporária	80	89%
Total Geral	0	0%
	<b>90</b>	<b>100%</b>



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172915600000070011431>  
Número do documento: 19053119172915600000070011431

Num. 71319013 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 21



Nome da Planilha  
Lista Desabrigados Compilado - Moradia Digna\_20190531\_12h00

Status Para Atualização dos Dados

Limpar Dados

Atualizar Dados



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172915600000070011431>  
Número do documento: 19053119172915600000070011431

Num. 71319013 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 22

DATA	CLASSIFICACAO	NUMERO	ASSINADO	ASSINADO POR	DATA ASSINATURA	TIPO	STATUS	NUMERO	ASSINADO	ASSINADO POR	DATA ASSINATURA	TIPO	STATUS
31/05/2019 19:17:29				MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO	31/05/2019 19:17:29								
19/06/2019 14:13:01				VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	19/06/2019 14:13:01								



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172915600000070011431>  
Número do documento: 19053119172915600000070011431

Num. 71319013 - Pág. 3



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 23



**Lista Priorização**

- (1) Idosos: acima de 65 anos;
  - (2) Gestantes e recém-nascidos;
  - (3) Dependentes químicos;
  - (4) Dependentes de cuidados médicos (doenças crônicas e hospitalizados);
  - (5) Necessidades especiais (mobilidade, saúde mental, audição, visão, fala);
  - (6) Presença de criança
- Não elegível

**Lista Status Imovel**

- Soterrado/Desabado
- Interditado/necessita reforma
- Condição fitossanitária
- Casa não impactada
- Não sabe informar
- NA

**Tem laudo?**

- Sim
- Não

**Responsável pelo laudo**

- Defesa Civil
- Psicólogo



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:29  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172915600000070011431>  
Número do documento: 19053119172915600000070011431

Num. 71319013 - Pág. 5



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 25

## Pas/Outras Localidades Vale

Data	Dessedentação Animal	Irrigação	Consumo Humano - Água Mineral	Consumo Humano - Água Potável	Total Comunidade/Ribeirinhos	Total Consumo Humano	Demais Atendimentos	Total Geral
30/05/2019	443.000,00	930.000,00	22.797,00	257.000,00	1.652.797,00	279.797,00	936,00	1.653.733,00
29/05/2019	443.000,00	908.000,00	22.581,00	281.000,00	1.654.581,00	303.581,00	2.004,00	1.656.585,00
28/05/2019	259.000,00	804.000,00	37.164,00	209.000,00	1.309.164,00	246.164,00	900,00	1.658.884,00
27/05/2019	470.000,00	906.000,00	33.984,00	248.000,00	1.657.984,00	270.500,00	4.086,00	1.638.086,00
26/05/2019	464.500,00	899.000,00		270.500,00	1.634.000,00	353.051,00	2.004,00	1.744.055,00
25/05/2019	398.000,00	991.000,00	30.051,00	323.000,00	1.742.051,00	355.528,00	1.182,00	1.618.710,00
24/05/2019	451.000,00	811.000,00	21.528,00	334.000,00	1.617.528,00	298.357,00	4.008,00	1.605.365,00
23/05/2019	504.000,00	799.000,00	39.357,00	259.000,00	1.601.357,00	111.156,00	-	562.156,00
22/05/2019	243.000,00	208.000,00	24.156,00	87.000,00	562.156,00	270.117,00	3.906,00	1.505.523,00
21/05/2019	497.500,00	734.000,00	43.617,00	226.500,00	1.501.617,00	296.138,00	-	1.599.138,00
20/05/2019	387.000,00	916.000,00	42.138,00	254.000,00	1.599.138,00	234.364,00	5.538,00	1.557.402,00
19/05/2019	436.500,00	881.000,00	36.864,00	197.500,00	1.551.864,00	258.156,00	2.184,00	1.661.340,00
18/05/2019	417.000,00	984.000,00	24.156,00	234.000,00	1.659.156,00	284.307,00	27,00	1.543.834,00
17/05/2019	390.500,00	869.000,00	39.807,00	244.500,00	1.543.807,00	259.736,00	6.906,00	1.619.642,00
16/05/2019	323.000,00	1.030.000,00	20.736,00	239.000,00	1.612.736,00	307.975,00	2.004,00	1.531.479,00
15/05/2019	404.500,00	817.000,00	47.475,00	260.500,00	1.529.475,00	315.303,00	22.304,00	1.452.607,00
14/05/2019	321.000,00	794.000,00	30.303,00	285.000,00	1.430.303,00	306.311,00	5.910,00	1.578.221,00
13/05/2019	392.000,00	874.000,00	40.311,00	266.000,00	1.572.311,00	272.288,00	22.502,00	1.630.790,00
12/05/2019	355.000,00	981.000,00	36.288,00	236.000,00	1.608.288,00	359.049,00	5.586,00	1.601.635,00
11/05/2019	425.000,00	812.000,00	74.049,00	285.000,00	1.596.049,00	283.257,00	20.639,00	1.521.896,00
10/05/2019	294.000,00	924.000,00	13.257,00	270.000,00	1.501.257,00	311.489,00	22.604,00	1.595.593,00
09/05/2019	387.500,00	874.000,00	40.989,00	270.500,00	1.572.989,00	251.964,00	15.355,00	1.465.319,00
08/05/2019	336.000,00	862.000,00	17.964,00	234.000,00	1.449.964,00	309.899,00	16.228,00	1.645.127,00
07/05/2019	381.000,00	938.000,00	46.899,00	263.000,00	1.628.899,00	337.047,00	10.000,00	1.495.047,00
06/05/2019	280.000,00	868.000,00	43.047,00	294.000,00	1.485.047,00	242.505,00	10.000,00	1.452.005,00
05/05/2019	433.000,00	766.500,00	40.005,00	202.500,00	1.442.005,00	306.327,00	10.036,00	1.578.863,00
04/05/2019	321.000,00	941.500,00	46.827,00	259.500,00	1.568.827,00	327.467,00	13.195,00	1.523.662,00
03/05/2019	350.000,00	833.000,00	46.467,00	281.000,00	1.510.467,00	336.746,00	22.004,00	1.461.750,00
02/05/2019	290.000,00	813.000,00	19.746,00	317.000,00	1.439.746,00	245.133,00	15.217,00	1.543.850,00
01/05/2019	375.500,00	908.000,00	24.633,00	220.500,00	1.528.633,00	374.062,00	10.000,00	1.504.062,00
30/04/2019	239.000,00	881.000,00	28.062,00	346.000,00	1.494.062,00	312.097,00	15.910,00	1.421.507,00
29/04/2019	326.500,00	767.000,00	63.597,00	248.500,00	1.405.597,00	252.745,00	10.000,00	1.353.745,00
28/04/2019	284.000,00	807.000,00	29.745,00	223.000,00	1.343.745,00	301.858,00	15.010,00	1.614.368,00



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917298110000070011432>  
 Número do documento: 1905311917298110000070011432

Num. 71319014 - Pág. 1



Número do documento: 1906191413010050000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906191413010050000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 26

27/04/2019	374.500,00	923.000,00	47.358,00	254.500,00	<b>1.599.358,00</b>	<b>339.868,00</b>	10.180,00	<b>1.584.048,00</b>
26/04/2019	330.000,00	904.000,00	41.868,00	298.000,00	<b>1.573.868,00</b>	<b>248.119,00</b>	16.285,00	<b>1.567.404,00</b>
25/04/2019	454.000,00	849.000,00	25.119,00	223.000,00	<b>1.551.119,00</b>	<b>313.231,00</b>	20.600,00	<b>1.631.331,00</b>
24/04/2019	370.500,00	927.000,00	16.731,00	296.500,00	<b>1.610.731,00</b>	<b>239.206,00</b>	12.904,00	<b>1.540.110,00</b>
23/04/2019	321.000,00	967.000,00	25.206,00	214.000,00	<b>1.527.206,00</b>	<b>287.701,00</b>	12.802,00	<b>1.480.503,00</b>
22/04/2019	279.000,00	901.000,00	55.701,00	232.000,00	<b>1.467.701,00</b>	<b>206.619,00</b>	10.600,00	<b>1.483.719,00</b>
21/04/2019	307.000,00	959.500,00	49.119,00	157.500,00	<b>1.473.119,00</b>	<b>243.211,00</b>	12.067,00	<b>1.436.278,00</b>
20/04/2019	318.000,00	863.000,00	32.211,00	211.000,00	<b>1.424.211,00</b>	<b>236.881,00</b>	15.046,00	<b>1.690.927,00</b>
19/04/2019	462.500,00	976.500,00	43.881,00	193.000,00	<b>1.675.881,00</b>	<b>295.420,00</b>	10.000,00	<b>1.313.420,00</b>
18/04/2019	225.000,00	783.000,00	27.420,00	268.000,00	<b>1.303.420,00</b>	<b>139.956,00</b>	15.610,00	<b>615.566,00</b>
17/04/2019	200.500,00	259.500,00	31.956,00	108.000,00	<b>599.956,00</b>	<b>159.603,00</b>	25.010,00	<b>1.025.613,00</b>
16/04/2019	250.000,00	591.000,00	9.603,00	150.000,00	<b>1.000.603,00</b>	<b>153.273,00</b>	10.600,00	<b>1.391.373,00</b>
15/04/2019	257.000,00	970.500,00	28.773,00	124.500,00	<b>1.380.773,00</b>	<b>221.028,00</b>	10.000,00	<b>1.447.528,00</b>
14/04/2019	248.000,00	968.500,00	30.528,00	190.500,00	<b>1.437.528,00</b>	<b>245.163,00</b>	15.610,00	<b>1.427.273,00</b>
13/04/2019	315.500,00	851.000,00	39.663,00	205.500,00	<b>1.411.663,00</b>	<b>220.773,00</b>	17.260,00	<b>1.459.033,00</b>
12/04/2019	317.000,00	904.000,00	37.773,00	183.000,00	<b>1.441.773,00</b>	<b>206.960,00</b>	11.494,00	<b>1.487.454,00</b>
11/04/2019	373.000,00	896.000,00	21.960,00	185.000,00	<b>1.475.960,00</b>	<b>236.243,00</b>	12.100,00	<b>1.481.843,00</b>
10/04/2019	359.500,00	874.000,00	13.743,00	222.500,00	<b>1.469.743,00</b>	<b>188.349,00</b>	10.600,00	<b>1.556.949,00</b>
09/04/2019	398.000,00	960.000,00	20.349,00	168.000,00	<b>1.546.349,00</b>	<b>243.818,00</b>	11.002,00	<b>1.538.820,00</b>
08/04/2019	379.000,00	905.000,00	37.818,00	206.000,00	<b>1.527.818,00</b>	<b>171.682,00</b>	24.908,00	<b>1.597.590,00</b>
07/04/2019	478.000,00	923.000,00	20.682,00	151.000,00	<b>1.572.682,00</b>	<b>243.092,00</b>	20.000,00	<b>1.506.092,00</b>
06/04/2019	250.000,00	993.000,00	34.092,00	209.000,00	<b>1.486.092,00</b>	<b>287.670,00</b>	15.910,00	<b>1.680.280,00</b>
05/04/2019	400.000,00	976.700,00	44.370,00	243.300,00	<b>1.664.370,00</b>	<b>228.225,00</b>	13.204,00	<b>1.561.429,00</b>
04/04/2019	383.000,00	937.000,00	18.225,00	210.000,00	<b>1.548.225,00</b>	<b>251.422,00</b>	26.108,00	<b>1.635.530,00</b>
03/04/2019	369.000,00	989.000,00	28.422,00	223.000,00	<b>1.609.422,00</b>	<b>261.102,00</b>	24.998,00	<b>1.646.100,00</b>
02/04/2019	370.000,00	990.000,00	10.602,00	250.500,00	<b>1.621.102,00</b>	<b>232.248,00</b>	38.702,00	<b>1.660.650,00</b>
01/04/2019	450.000,00	939.700,00	27.948,00	204.300,00	<b>1.621.948,00</b>	<b>251.876,00</b>	23.198,00	<b>1.587.574,00</b>
31/03/2019	416.500,00	896.000,00	20.376,00	231.500,00	<b>1.564.376,00</b>	<b>192.396,00</b>	22.880,00	<b>1.657.976,00</b>
30/03/2019	501.000,00	941.700,00	21.096,00	171.300,00	<b>1.635.096,00</b>	<b>217.068,00</b>	18.500,00	<b>1.589.568,00</b>
29/03/2019	427.000,00	927.000,00	20.568,00	196.500,00	<b>1.571.068,00</b>	<b>248.156,00</b>	20.480,00	<b>1.520.336,00</b>
28/03/2019	235.000,00	1.016.700,00	23.856,00	224.300,00	<b>1.499.856,00</b>	<b>234.476,00</b>	20.760,00	<b>1.469.736,00</b>
27/03/2019	253.000,00	961.500,00	16.476,00	218.000,00	<b>1.448.976,00</b>	<b>134.692,00</b>	26.660,00	<b>1.503.052,00</b>
26/03/2019	335.000,00	1.006.700,00	22.392,00	112.300,00	<b>1.476.392,00</b>	<b>179.916,00</b>	20.700,00	<b>1.502.116,00</b>
25/03/2019	231.000,00	1.070.500,00	20.916,00	159.000,00	<b>1.481.416,00</b>	<b>249.671,00</b>	43.550,00	<b>1.624.221,00</b>
24/03/2019	306.000,00	1.025.000,00	46.671,00	203.000,00	<b>1.580.671,00</b>	<b>103.020,00</b>	20.000,00	<b>1.252.020,00</b>
23/03/2019	205.000,00	924.000,00	22.020,00	81.000,00	<b>1.232.020,00</b>	<b>154.770,00</b>	48.200,00	<b>741.470,00</b>
22/03/2019	205.000,00	333.500,00	24.270,00	130.500,00	<b>693.270,00</b>	<b>189.755,00</b>	22.400,00	<b>1.339.655,00</b>
21/03/2019	188.000,00	939.500,00	26.255,00	163.500,00	<b>1.317.255,00</b>	<b>185.459,00</b>	23.684,00	<b>1.497.143,00</b>



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917298110000070011432>  
Número do documento: 1905311917298110000070011432

Num. 71319014 - Pág. 2



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 27

20/03/2019	257.500,00	1.030.500,00	33.459,00	152.000,00	<b>1.473.459,00</b>	<b>142.339,00</b>	20.100,00	<b>1.383.439,00</b>
19/03/2019	221.500,00	999.500,00	16.839,00	125.500,00	<b>1.363.339,00</b>	<b>216.618,00</b>	23.480,00	<b>1.323.598,00</b>
18/03/2019	252.000,00	831.500,00	28.118,00	188.500,00	<b>1.300.118,00</b>	<b>62.262,00</b>	20.600,00	<b>863.862,00</b>
17/03/2019	207.500,00	573.500,00	17.262,00	45.000,00	<b>843.262,00</b>	<b>219.774,00</b>	21.680,00	<b>1.387.454,00</b>
16/03/2019	245.000,00	901.000,00	15.774,00	204.000,00	<b>1.365.774,00</b>	<b>125.919,00</b>	20.600,00	<b>1.111.019,00</b>
15/03/2019	158.000,00	806.500,00	13.419,00	112.500,00	<b>1.090.419,00</b>	<b>105.327,00</b>	11.380,00	<b>1.144.707,00</b>
14/03/2019	135.000,00	893.000,00	15.327,00	90.000,00	<b>1.133.327,00</b>	<b>136.264,00</b>	20.600,00	<b>995.364,00</b>
13/03/2019	122.000,00	716.500,00	37.764,00	98.500,00	<b>974.764,00</b>	<b>81.545,00</b>	11.200,00	<b>1.070.745,00</b>
12/03/2019	34.500,00	943.500,00	13.545,00	68.000,00	<b>1.059.545,00</b>	<b>47.466,00</b>	10.600,00	<b>1.027.066,00</b>
11/03/2019	40.500,00	928.500,00	29.466,00	18.000,00	<b>1.016.466,00</b>	<b>130.509,00</b>	11.380,00	<b>1.276.889,00</b>
10/03/2019	90.000,00	1.045.000,00	13.509,00	117.000,00	<b>1.265.509,00</b>	<b>162.001,00</b>	20.600,00	<b>1.217.101,00</b>
09/03/2019	98.000,00	936.500,00	12.501,00	149.500,00	<b>1.196.501,00</b>	<b>183.983,00</b>	14.431,00	<b>1.162.114,00</b>
08/03/2019	152.000,00	811.700,00	28.683,00	155.300,00	<b>1.147.683,00</b>	<b>131.043,00</b>	11.680,00	<b>1.151.723,00</b>
07/03/2019	93.000,00	916.000,00	40.043,00	91.000,00	<b>1.140.043,00</b>	<b>100.204,00</b>	22.574,00	<b>1.138.778,00</b>
06/03/2019	89.000,00	927.000,00	14.204,00	86.000,00	<b>1.116.204,00</b>	<b>93.098,00</b>	31.500,00	<b>1.133.598,00</b>
05/03/2019	118.000,00	891.000,00	10.098,00	83.000,00	<b>1.102.098,00</b>	<b>148.920,00</b>	12.574,00	<b>1.114.094,00</b>
04/03/2019	120.600,00	832.000,00	11.520,00	137.400,00	<b>1.101.520,00</b>	<b>138.531,00</b>	21.680,00	<b>958.211,00</b>
03/03/2019	125.000,00	673.000,00	9.531,00	129.000,00	<b>936.531,00</b>	<b>64.840,00</b>	22.574,00	<b>726.914,00</b>
02/03/2019	111.000,00	528.500,00	11.340,00	53.500,00	<b>704.340,00</b>	<b>82.672,00</b>	20.926,00	<b>906.098,00</b>
01/03/2019	70.000,00	732.500,00	28.172,00	54.500,00	<b>885.172,00</b>	<b>27.696,00</b>	23.576,00	<b>967.772,00</b>
28/02/2019	105.000,00	811.500,00	17.196,00	10.500,00	<b>944.196,00</b>	<b>57.288,00</b>	21.245,00	<b>949.033,00</b>
27/02/2019	63.000,00	807.500,00	22.788,00	34.500,00	<b>927.788,00</b>	<b>18.448,00</b>	28.411,00	<b>897.259,00</b>
26/02/2019	88.400,00	762.000,00	8.448,00	10.000,00	<b>868.848,00</b>	<b>43.724,00</b>	23.790,00	<b>797.514,00</b>
25/02/2019	66.000,00	664.000,00	38.724,00	5.000,00	<b>773.724,00</b>	<b>20.244,00</b>	21.536,00	<b>789.480,00</b>
24/02/2019	70.000,00	677.700,00	5.244,00	15.000,00	<b>767.944,00</b>	<b>45.680,00</b>	24.992,00	<b>782.672,00</b>
23/02/2019	19.000,00	693.000,00	25.680,00	20.000,00	<b>757.680,00</b>	<b>20.112,00</b>	31.792,00	<b>705.904,00</b>
22/02/2019	40.000,00	614.000,00	20.112,00		<b>674.112,00</b>	<b>19.112,00</b>	33.433,00	<b>702.745,00</b>
21/02/2019	17.000,00	633.200,00	9.112,00	10.000,00	<b>669.312,00</b>	<b>23.332,00</b>	22.002,00	<b>730.334,00</b>
20/02/2019	13.000,00	672.000,00	3.332,00	20.000,00	<b>708.332,00</b>	<b>14.392,00</b>	31.182,00	<b>90.574,00</b>
19/02/2019		45.000,00	9.392,00	5.000,00	<b>59.392,00</b>	<b>3.024,00</b>	25.270,00	<b>195.294,00</b>
18/02/2019	19.000,00	148.000,00	3.024,00		<b>170.024,00</b>	<b>15.104,00</b>	23.484,00	<b>241.588,00</b>
17/02/2019	9.000,00	194.000,00	10.104,00	5.000,00	<b>218.104,00</b>	<b>3.024,00</b>	43.484,00	<b>567.508,00</b>
16/02/2019	10.000,00	511.000,00	3.024,00		<b>524.024,00</b>	<b>12.012,00</b>	30.224,00	<b>782.736,00</b>
15/02/2019	13.000,00	727.500,00	12.012,00		<b>752.512,00</b>	<b>3.516,00</b>	23.364,00	<b>747.880,00</b>
14/02/2019	2.000,00	719.000,00	3.516,00		<b>724.516,00</b>	<b>13.134,00</b>	17.364,00	<b>771.498,00</b>
13/02/2019	3.000,00	738.000,00	13.134,00		<b>754.134,00</b>	<b>20.352,00</b>	22.324,00	<b>858.876,00</b>
12/02/2019	29.500,00	786.700,00	20.352,00		<b>836.552,00</b>	<b>2.804,00</b>	22.616,00	<b>561.920,00</b>
11/02/2019	19.500,00	517.000,00	804,00	2.000,00	<b>539.304,00</b>	<b>9.624,00</b>	21.002,00	<b>549.626,00</b>



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
Número do documento: 19053119172981100000070011432



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

10/02/2019	94.500,00	424.500,00	9.624,00	528.624,00	3.996,00	50.482,00	551.978,00	
09/02/2019	13.000,00	484.500,00	3.996,00	501.496,00	13.968,00	73.682,00	603.650,00	
08/02/2019		516.000,00	13.968,00	529.968,00	11.928,00	21.902,00	620.330,00	
07/02/2019	121.500,00	465.000,00	11.928,00	598.428,00	5.496,00	11.500,00	534.496,00	
06/02/2019	29.000,00	488.500,00	5.496,00	522.996,00	6.150,00	10.900,00	312.050,00	
05/02/2019	100.000,00	195.000,00	6.150,00	301.150,00	6.683,50	4.900,00	361.583,50	
04/02/2019	60.000,00	290.000,00	6.683,50	356.683,50	2.453,00	4.650,00	246.103,00	
03/02/2019	84.000,00	155.000,00	2.453,00	241.453,00	7.272,00	18.610,00	240.882,00	
02/02/2019	10.000,00	205.000,00	7.272,00	222.272,00	3.024,00		241.024,00	
Ajuste 12/02/2019		238.000,00	3.024,00	241.024,00	3.024,00		241.024,00	
	<b>28.702.000,00</b>	<b>93.253.800,00</b>	<b>2.911.783,50</b>	<b>18.193.700,00</b>	<b>143.061.283,50</b>	<b>20.826.523,50</b>	<b>2.070.673,00</b>	<b>144.063.816,50</b>



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
 Número do documento: 19053119172981100000070011432

Num. 71319014 - Pág. 4



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 29



Boletim Diário de Fornecedor de Água

Atualizado em: 28/05/2019

Data Boletim	Data	Nome	ID Mapa	Município	Distrito/Comunidade	Latitude	Longitude	Necessidade de Uso da Água	TOTAL	Volume de Água Potável (litros) Fornecido em Levantado água	Volume de Água Potável (litros) Fornecido em Levantado	Frequência de atendimento	Número de Moradores	Endereço	Telefone
12/02/2019	12/02/19	GERALDO FARIAS CAMPOS	10	Mário Campos	Não se Aplica	-20,1279972	-44,2031213	irrigação	20.000,00	20.000,00	-	Diária	Dado em Levantamento	Rodovia MG 040 KM 41 - Final da Rua 12 3 esquerda (entrada para Brumadinho)	(31) 99952-7933
30/05/19	30/05/19	ADILSON	120	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	2.500,00	2.500,00	-	Diária	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA	70	Mário Campos	Não se Aplica	-20,250709	-44,1888116	Consumo Humano - Água Potável	45.000,00	45.000,00	-	A cada 2 dias	3	Rua Nequeira Coelho, Sítio das Ruínas, Reta 2, abaixo da linha ferro, entrada depois da escola da Reta 2	(31)97137-5415
30/05/19	30/05/19	ANTONINHO FERREIRA ALVES	210	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000,00	-	Diária	2	RUA PARADISEIA - PROJOMA A HORTA DO OTAVIO (RESIDENCIAL FHEMIG)	31 98846565
30/05/19	30/05/19	ANTONIO OLIVEIRA NETO	236	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	A cada 5 dias	3	RUA PARADISEIA, 27	31 98720520
30/05/19	30/05/19	BETO	121	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	2.500,00	2.500,00	-	Diária	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	FRANCISCO NASCIMENTO HORA	86	Betim	Assentamento 2 de Julho	-19,9605833	-44,2926667	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000,00	-	A cada 2 dias	2	Chácara Campo Verde, fazenda nº 4 - bairro Viapólis, próximo aos dutos d'água que ultrapassam o rio. Coordenada 19° 17' 38,11" S, 44° 17' 31,8" W	31 9 9974 4532 (telefone do Francisco); 31 9 9944 6574 (telefone de esposa); 31 9 8633 1559 (telefone do filho, Beto)
30/05/19	30/05/19	JOANA TERIZINHA DE JESUS - LIDER	239	Betim	Assentamento 2 de Julho	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	A cada 5 dias	Dado em Levantamento	ASSENTAMENTO 2 DE JULHO - FAZENDA PONTE NOVA - VIANDOPOLIS - BRIGSO PORTUERA AZUL - ASSENTAMENTO 2 DE JULHO	99811362
30/05/19	30/05/19	JOSE FRANCISCO VIEGAS	65	São Joaquim de Bicas	Não se Aplica	-19,626535	-44,506004	Consumo Humano - Água Potável	1.000,00	1.000,00	-	A cada 2 dias	1	Região rural -> referência: Em frente ao Atacadão Rodomir, perguntar à pessoa dona de "baerquinha de chup-chup" onde encontrar "O Grande" (opelano). OBS: José Francisco é um senhor de idade que vive sozinho e recebe assistência de vizinhos e amigos. O seu vizinho, Tândrio, informou que ele não possui tanque para receber os 500L de água potável destinado para uso residencial, pois tira água do rio Parapeba. Tândrio perguntou se a Vale não poderia disponibilizar armazenamento no tanque para o Sr. José Francisco.	Tandrio (31) 9 9928-7369 ou Francisco (31) 9 9928-7369
30/05/19	30/05/19	MARCOS PAULO MARQUES ANORIM	26	Mário Campos	Não se Aplica	-20,0472778	-44,198	Consumo Humano - Água Potável	120.000,00	120.000,00	-	A cada 2 dias	4	MG 155 km 14	31 99650069
30/05/19	30/05/19	REINALDO LEMES SOARES	7	Brumadinho	Não se Aplica	-20,136679	-44,210227	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000,00	-	A cada 2 dias	4	Passando pela estação de comêcimento tem um mata burro. Passando por ele, siga a estrada e verá Fazenda Nova Senhora de Fátima-Brumadinho	(31) 99620-2995
30/05/19	30/05/19	VIVIAN ELINE PEREIRA VOLOPONI	539	SÃO JOAQUIM DE BICAS	Bairro Imperador	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	1.000,00	1.000,00	-	Semanal	3	Rua parapeba, 4/h	97508095
30/05/19	30/05/19	ARMANDO BISPO DA MOTA	281	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	A cada 3 dias	Dado em Levantamento	RUA AUDITORA, 989	31 99640632
30/05/19	30/05/19	ADÃO DOS ANJOS	524	JUATUBA	FRANCELINOS	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	Semanal	Dado em Levantamento	RUA SANTO ANTONIO - INDO DE BETIM PARA LL, RUA ATRAS DO SEGUNDO POSTO ZEMA.	31 75087281
30/05/19	30/05/19	JOSE ETELVINO PIRES FILHO	296	Mário Campos	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	A cada 4 dias	6	Rua Horácio Nequeira Coelho nº 1416 - Reta 2 - Bairro Reta do Jacaré	31 99646997 / 031 99581612
30/05/19	30/05/19	FRACI MARTINS MAIA	386	Mário Campos	Zona Rural	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	A cada 10 dias	Dado em Levantamento	RUA DO BURRÃO, 5/N	3199663248
30/05/19	30/05/19	DELLA MARIA VIEIRA DA COSTA	132	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	3.000,00	3.000,00	-	Diária	5	PA. CHACARA CHORRO LOTE 04	(31)99593981
30/05/19	30/05/19	EVANIR DA ROCHA SILVA	127	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	3.000,00	3.000,00	-	Diária	5	P.A. Quilma Fogo lote 09	37 999924504
30/05/19	30/05/19	JOSE CAMPOLINA DE SA	181	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	10.000,00	10.000,00	-	Diária	9	RUA MESSIAS JACOB 349	37 998079455
30/05/19	30/05/19	JOSE DE ARIMATEIA CAMPOS	242	Pompéu	Não se Aplica	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	4.000,00	4.000,00	-	Semanal	1	P.A. Chácara Quilma Fogo, lote 35	Não cadastrado
30/05/19	30/05/19	LUCIO HELIO VOUGADA	345	Betim	Colônia Santa Isabel	Dado em Levantamento	Dado em Levantamento	Consumo Humano - Água Potável	5.000,00	5.000,00	-	Semanal	Dado em Levantamento	RUA JOAQUIM JOSE DO PRADO	(31)99638-5453/(31)93306368



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905311917298110000070011432>  
 Número do documento: 1905311917298110000070011432



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Empreendedor	Classificação	Município	Localidade	Endereço	Comunidade	Lat (dec)	Long (dec)	02/fev	03/fev
								Volume entregue (L)	Volume entregue (L)
Potável	Parque das Cachoeiras - PA (David Suprimentos) - lavanderia	PA / Outros VALE	Brumadinho	Rua Francisco Jorge Diniz 231					1.000
Potável	Parque das Cachoeiras - PA (David Suprimentos) - caixa d'água	PA / Outros VALE	Brumadinho	Rua Francisco Jorge Diniz 231					1.000
Potável	Helene Silva (Vale)	PA / Outros VALE	Brumadinho	Córrego do Feijão					
Potável	Aterro Sanitário Brumadinho	PA / Outros VALE	Brumadinho						
Potável	Fazendar Romulo Paula Base Vale Animais	PA / Outros VALE	Outro						
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Recanto da Paz	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Recanto da Paz - Rua Juscelino Mendes, 165 - Conceição de Itaguá			550	
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Municipal	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Municipal - Rua João Fernandes de Carmo - Centro			650	
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitério Parque das Rosas	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitério Parque das Rosas - Rua Treze, Sem número - Salgado Filho			550	
Mineral	Rodrigo Meio Ambiente Vale	PA / Outros VALE							
Mineral	Antônio Júnior - Vale / Cemitérios (3)	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3)			650	830
Mineral	Infraestrutura de Brumadinho	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Centro comunitário			1760	
Mineral	Portaria Mutuca	PA / Outros VALE	Nova Lima						
Mineral	Casa Vermelha - Lucia Marques da Silva	PA / Outros VALE							
Mineral	Infraestrutura de Mutuca	PA / Outros VALE	Belo Horizonte						
Mineral	Batalhão do Exército	PA / Outros VALE	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Batalhão do Exército			4000	
Mineral	Militares Israel	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Ponto de Apoio dos militares			300	
Mineral	Faculdade ASA	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Faculdade ASA			500	
Mineral	Comunidade de Mário Campos	PA / Outros VALE	Mário Campos	Mário Campos	Comunidade de Mário Campos			250	
Mineral	Estação do Conhecimento	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Estação do Conhecimento			8500	
Mineral	Derusiana Nunes Franco	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Parque das Cachoeiras - Colônia de Férias			900	
Mineral	David Pourkhesaly	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Parque das Cachoeiras - agua bombeiro				1800
Mineral	Restaurante	PA / Outros VALE	Nova Lima	Nova Lima	Restaurante de Mutuca				20
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - ASA/BOMBEIROS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Faculdade ASA e Cemitérios				
Mineral	CD de barão de cocais - Caminhão 1	PA / Outros VALE	Barão de Cocais	Barão de Cocais	CD de barão de cocais				
Mineral	CD de barão de cocais - Caminhão 2	PA / Outros VALE	Barão de Cocais	Barão de Cocais	CD de barão de cocais				
Mineral	Espaço Norma Brandão - Filomena	PA / Outros VALE							
Mineral	Espaço Norma Brandão - Mauro Prado	PA / Outros VALE							
Mineral	Espaço Norma Brandão - Cleo ou André	PA / Outros VALE							
Mineral	Espaço Norma Brandão - Juliana Parreiras	PA / Outros VALE							
Mineral	Vinicius	PA / Outros VALE							
Mineral	BRUMADINHO - ASA/BOMBEIROS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho				0	
Mineral	Corrego do Feijão - Jangada	PA / Outros VALE							
Mineral	BOMBEIROS -Portaria de Feijão	PA / Outros VALE							
Mineral	Novo PA Vargem Grande	PA / Outros VALE	Nova Lima						
Mineral	PA Itabirito	PA / Outros VALE							
Mineral	Bombeiros - Lucia Marques da Silva	PA / Outros VALE							
Mineral	Igreja São Judas Tadeu - Zezé/ Dionisio/ Sandra	PA / Outros VALE							
Mineral	PA Igreja Parques das Cachoeiras - Parte 2	PA / Outros VALE							
Mineral	Hotel Intercity	PA / Outros VALE	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Avenida Amazonas 7702, Belo Horizonte				
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - BOMBEIROS - PARQUE DAS CACHOEIRAS	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3) + Clube Aurora + Parque das Cachoeiras				
Mineral	BRUMADINHO - BOMBEIROS -CENTRO COMUNITÁRIO	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Centro comunitário				
Mineral	LIDIA MARIA GUIMARÃES -Parte 2	PA / Outros VALE							
Mineral	BRUMADINHO - CEMITÉRIOS - BOMBEIROS - CLUBE AURORA	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Cemitérios (3) + Clube Aurora				
Mineral	Thiago Salme PA Parque das Cachoeiras	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	Rua Francisco Jorge Diniz 143				
Mineral	São Tomas de Aquino, 210. De frente a horta do tunico	PA / Outros VALE							
Mineral	PA Macacos	PA / Outros VALE	Nova Lima	Nova Lima					



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
Número do documento: 19053119172981100000070011432

Num. 71319014 - Pág. 6



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 31

Mineral	ANDERSON NERIS	PA / Outros VALE								
Mineral	ANDRE PROGEN	PA / Outros VALE								
Mineral	Aguinel Pantaleao da Cruz	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	São Tomas de Aquino, 210. De frente a horta do tunico					
Mineral	Fazendar Romulo Paula Base Vale Animais	PA / Outros VALE	Brumadinho	Brumadinho	São Tomas de Aquino, 210. De frente a horta do tunico					
Mineral	Hotel Raja	PA / Outros VALE								
Mineral	E-SUITS LUXEMBURGO - DEMANDA PONTUAL	PA / Outros VALE	Belo Horizonte							
Mineral	Luciana Progen	PA / Outros VALE	Belo Horizonte	Bairro Progresso	Quadra Municipal de Brumadinho - Rua Itaguá, 1000 - Bairro Progresso - Domingo dia 19/05, temos um t					

18.610 4.650



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
 Número do documento: 19053119172981100000070011432

Num. 71319014 - Pág. 7



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 32







						180				180	180		180				180		180	
					423		423			423	423									
23.790	28.411	21.245	23.576	20.926	22.574	21.680	12.574	31.500	22.574	11.680	14.431	20.600	11.380	10.600	11.200	20.600	11.380	20.600	21.680	20.600



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
 Número do documento: 19053119172981100000070011432

Num. 71319014 - Pág. 11



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 36















20/mai	21/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai	30/mai	Acumulado
Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume entregue (L)	Volume Entregue Total
											44.000
											58.400
											1.369.500
											138.500
											64.400
											550
											650
											550
											252
											4.660
											1.760
											36
											11.022
											900
											4.000
											300
											1.100
											250
											8.500
											900
											1.800
											20
											3.264
											52.326
											10.944
							1080				7.824
										240	9.797
											5.875
											5.248
											2.735
											2.964
											4.160
			2004		2004						11.826
											450
											1.494
	2004						2004		2004		88.113
											303
											3.600
											687
	1002		1002								18.762
											17.022
											-
			1002	1002			1002				65.417
											4.044
											176
	900							900		696	26.952



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
 Número do documento: 19053119172981100000070011432



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

												120
												1.260
												3.960
			180									3.816
												54
												60
												1.530
-	3.906	-	4.008	1.182	2.004	-	4.086	900	2.004	936		2.055.553



Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/05/2019 19:17:30  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053119172981100000070011432>  
 Número do documento: 19053119172981100000070011432

Num. 71319014 - Pág. 19



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 44



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho  
Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): comprovante de envio de ofício ao IGAM via e-mail.

BRUMADINHO, 3 de junho de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 03/06/2019 13:20:06  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060313200599400000070078211>  
Número do documento: 19060313200599400000070078211

Num. 71385942 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 45



Zimbra

bmoadm@tjmg.jus.br

**INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - OFÍCIO Nº 385/19 - PROCESSO Nº 500053-16.2019.8.13.0090 - COMARCA DE BRUMADINHO/MG.**

**De :** Brumadinho - Administração - 0090  
<bmoadm@tjmg.jus.br>

Seg, 03 de jun de 2019 12:31

📎 1 anexo

**Assunto :** INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - OFÍCIO Nº 385/19 - PROCESSO Nº 500053-16.2019.8.13.0090 - COMARCA DE BRUMADINHO/MG.

**Para :** dgigam@meioambiente.mg.gov.br

Boa Tarde!

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a)  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM

Cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Crime da Comarca de Brumadinho/MG, encaminho OFÍCIO Nº 385/19, para que indique a este juízo, no prazo imprerterível de 10 (dez) dias, assistente técnico independente apto a efetivar a análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal, conforme documentos em anexo.

PROCESSO Nº: 500053-16.2019.8.13.0090.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.  
Requerido: VALE S/A.


Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Informo ainda que a referida cópia do ofício segue via CORREIO.

Atenciosamente,

Breno Gomes da Silva  
Estagiário do TJMG  
1ª Vara Cível/Crime  
Fórum José Altivo do Amaral  
Comarca de Brumadinho/MG  
(31) 3571.2122

 **PROCESSO Nº 500053-16.2019.8.13.0090 OFÍCIO Nº 385-19 IGAM.pdf**  
3 MB





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BRUMADINHO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brumadinho  
Rua Governador Valadares, 271, Centro, BRUMADINHO - MG - CEP: 35460-000

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5000053-16.2019.8.13.0090

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta Precatória devolvida devidamente cumprida pelo Juízo deprecado de São Paulo.

BRUMADINHO, 4 de junho de 2019



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 04/06/2019 13:53:12  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060413531109900000070244845>  
Número do documento: 19060413531109900000070244845

Num. 71552584 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 47

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de  
Cartas Precatórias Cíveis



0007632-53.2019.8.26.0021

JUSTIÇA GRATUITA

Classe : Carta Precatória Cível  
Assunto principal : DIREITO CIVIL  
Competência : Precatórias Cíveis  
Valor da ação : R\$ 0,00  
Volume : 1  
Deprecante : 1ª VARA CÍVEL / CRIME - JIJ  
Comarca : Brumadinho - MG  
Objeto : Intimação  
Reqte : **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Reqdo : **VALE S/A**  
Advogado : Wilson Pimentel (OAB: 122685/RJ) e outro  
Interesdo. : BANCO SANTANDER S/A (Gerente) e outro

Observação : U  
Distribuição : Livre - 22/02/2019 14:17:29

2019/012866  
Juiz Titular

SC  
SCPC

2019/012866  
Juiz Titular

SC  
SCPC

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de  
Cartas Precatórias Cíveis



0007632-53.2019.8.26.0021

JUSTIÇA GRATUITA

Classe : Carta Precatória Cível  
Assunto principal : DIREITO CIVIL  
Competência : Precatórias Cíveis  
Valor da ação : R\$ 0,00  
Volume : 1  
Deprecante : 1ª VARA CÍVEL / CRIME - JIJ  
Comarca : Brumadinho - MG  
Objeto : Intimação  
Reqte : **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Reqdo : **VALE S/A**  
Advogado : Wilson Pimentel (OAB: 122685/RJ) e outro  
Interesdo. : BANCO SANTANDER S/A (Gerente) e outro

Observação : U  
Distribuição : Livre - 22/02/2019 14:17:29

2019/012866  
Juiz Titular

SC  
SCPC

2019/012866  
Juiz Titular

SC  
SCPC



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 04/06/2019 13:53:13  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906041353127950000070244853>  
Número do documento: 1906041353127950000070244853

Num. 71552592 - Pág. 1



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01

Num. 73249023 - Pág. 48



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP**  
**SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS**  
**VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**URGENTE - Plantão**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO Urgente - Plantão**

Processo Digital nº: **0007632-53.2019.8.26.0021**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL**  
 Requerente: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Requerido: **VALE S/A**  
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**  
 Nº do Mandado: **021.2019/011909-0**

**VÁRIOS MANDADOS**

*Cristina Mabel Azevedo*  
 Advogada  
 OAB/SP-201.859  
 Justiça Gratuita  
*Cristina Mabel Azevedo*  
 Advogada  
 OAB/SP-201.859  
**25 FEV. 2019**

**Mandado expedido em relação a:**  
 BANCO SANTANDER S/A (Gerente)

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Nova Conceicao - CEP 04543-011, São Paulo-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \*** - **RS \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Edna Kyoko Kano

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha 5nbh4y. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007632-53.2019.8.26.0021 e o código 6638D8E.



Assinado eletronicamente por: JAMILCE POLLIANA AGUIAR SILVA - 04/06/2019 13:53:13  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060413531279500000070244853>  
 Número do documento: 19060413531279500000070244853



Número do documento: 19061914130100500000071939841  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061914130100500000071939841>  
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 19/06/2019 14:13:01